



Universidade Federal
de Campina Grande

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
UNIDADE ACADÊMICA DE DIREITO
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

LAISA DOS SANTOS DANTAS

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES PARAIBANAS NO
CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19**

SOUSA-PB

2021

LAISA DOS SANTOS DANTAS

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES PARAIBANAS NO
CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Serviço Social da Universidade Federal de Campina Grande em cumprimento à exigência parcial para obtenção do título de bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais.

Orientador: Prof. Dr. Hiago Trindade de Lira Silva

SOUSA-PB

2021



D192v Dantas, Laisa dos Santos.

A violência doméstica contra as mulheres paraibanas no contexto de Pandemia da COVID-19. / Laisa dos Santos Dantas. – Sousa, 2021.
57 f.

Monografia (Bacharelado em Serviço Social) - Universidade Federal de Campina Grande; Centro de Ciências Jurídicas e Sociais, 2021.

Orientador: Prof. Dr. Hiago Trindade de Lira Silva.

1. Violência contra a mulher. 2. Femicídio. 3. Conflito familiar e/ou conjugal. 4. Pandemia. 5. Vulnerabilidade da mulher. I. Silva, Hiago Trindade de Lira. II. Título.

CDU: 342.726- 055.2(043.1)

Elaboração da Ficha Catalográfica:

Marly Felix da Silva
Bibliotecária-Documentalista
CRB-15/855

LAISA DOS SANTOS DANTAS

**A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA AS MULHERES PARAIBANAS NO
CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19**

Data da aprovação: 15 / 10 / 2021

BANCA EXAMINADORA:

Hiago Trindade de Lira Silva

Prof. Dr. Hiago Trindade de Lira Silva
ORIENTADOR



Prof. Dr. Luan Gomes dos Santos Oliveira
EXAMINADOR

Maria da Conceição Silva Félix

Prof. Dra. Maria da Conceição Silva Félix
EXAMINADORA

AGRADECIMENTOS

Primeiramente agradecer a Deus por sempre me dar forças para nunca desistir de correr atrás do que almejo e me manter de pé a cada percalço que a vida colocou em meu caminho, sejam eles, os pessoais como também os acadêmicos, nos quais cada um deles trouxeram aprendizado e mais força para que eu pudesse vencer e realizar essa primeira etapa de um sonho.

Por seguinte, a mim, por nunca desistir.

A minha mãe, Juciene, que é o meu exemplo de força, amor e coragem de mulher para enfrentar tudo. A ela que também é minha base, que desde o início me pegou no colo e nunca soltou a minha mão, me fazendo mais forte e corajosa em cada passo e em cada decisão. Minha mamãe, não tenho nem palavras para demonstrar tamanha gratidão e amor por ti, obrigada por tanto.

Ao meu pai, Geová que mesmo com os nossos altos e baixos da vida, me serviu de inspiração para sempre continuar e nunca desistir, mostrando sempre a real pessoa que sou. Obrigada por também ter contribuído nessa caminhada, tenho muito orgulho da pessoa trabalhadora e determinado que és.

A minha irmã, Ana Clara, por sempre estar ao meu lado.

Aos meus avós maternos, Terezinha e José, por serem meus segundos pais, em especial a minha mãe Terezinha, mulher de garra, força e coragem, que me teve como sua filha desde pequena e me ensinou a trilhar o meu caminho e nunca mediu esforços para ver o meu sorriso no rosto, sou muito grata por tê-la, minha mãe.

Ao meu amor e companheiro, Kaio, que está comigo desde início da minha caminhada acadêmica até agora, me fortalecendo e sendo meu alicerce de companheirismo a cada dia, sempre me encorajando a vencer cada batalha e desafios, compartilhando comigo cada riso e cada lágrima. Gratidão por tê-lo.

As minhas tias, Jacinta, Mirely, Mikaely e Jucileide, obrigada por tudo, vocês sabem muito bem o quanto são importantes na minha vida e também como foram de suma importância para a realização deste sonho, sem vocês não teria conseguido chegar até aqui. Obrigada por cada puxão de orelha e também aquele “vá estudar” de sempre, obrigada também por toda ajuda e apoio que nunca me faltou.

A minha cachorrinha Meg, por sempre alegrar o meu cotidiano me fazendo sorrir e descontraír todos os dias com o seu mais puro amor.

A minha sogra, Lindalva, assistente social, que me incentivou e me presenteou com muitas bibliografias.

A universidade, que me proporcionou ampliar novos horizontes e a enxergar de outra forma o que é o mundo. Ela também efetivou aquele velho clique “da faculdade para a vida”, amizades que surgiram através dela e que se fizeram importantes a cada dia, amenizando os estresses e a sobrecargas diárias, onde podemos compartilhar cada aperreio e felicidade, vocês foram e irão continuar sendo importantes para mim: Ana Beatriz, Milene Barbosa, Maria Carla, Andreza, Danubia Catanão, Barbara, Jarklenia.

Não poderia esquecer também da minha gêmea, companheira de todas as horas, Lorrane Almeida, que mesmo não continuando sua carreira no mesmo curso, nunca perdemos nosso vínculo. Sou grata pela amizade de cada uma.

As minhas colegas de apartamento: Evelyne, Monique, Camila, Monica e Helita, que foram essenciais nessa caminhada e fizeram os dias mais leves, obrigada por cada momento e cada risada e por tanto companheirismo, sinto saudades todos os dias da nossa convivência, vocês são especiais.

A turma, 2017.1, que mesmo com tantas diferenças seguiu enfrentando e compartilhando sonhos, alegrias e obstáculo até a realização deste sonho.

Agradeço também ao corpo docente da universidade, por serem ótimos profissionais e por fazerem parte do processo de construção de novos profissionais capacitados e competentes, a vocês meu muito obrigada por cada contribuição.

E por último, não menos importante, agradeço imensamente ao meu orientador, Hiago Trindade, por ter me auxiliado em todo processo, me ajudando e sempre sendo o mais compreensível possível. Um verdadeiro exemplo de profissional e, acima de tudo, de ser humano. Você foi essencial para que esse sonho se concretizasse.

Quem não se movimenta, não sente as correntes que o prendem.

Rosa Luxemburgo

RESUMO

Ao longo dos anos, a problemática da violência contra a mulher se intensificou cada vez mais, principalmente ao tratarmos da atual conjuntura estabelecida pela pandemia da COVID-19. Dessa maneira, o presente estudo tem como objetivo identificar como se deu o suporte institucional dos órgãos do estado da Paraíba voltados ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres paraibanas assim como os fatores que impulsionam esse fenômeno e tornam a violência contra a mulher mais complexa nessa pandemia. A pesquisa é de tipo qualitativa e desenvolveu-se a partir da recorrência à revisão bibliográfica, documental e com análises em dados secundários, tendo como *corpus* de estudo o estado da Paraíba. As análises feitas, mostraram que o patriarcado ainda possui, sim, raízes firmadas em nossa contemporaneidade, que ao tratarmos das particularidades regionais estabelecidas pelo contexto socio histórico da região nordestina, vemos que a cultura do “cabra macho”, “cabra da peste” reflete sobre a vida das mulheres e nas formas de violências sofridas por elas, principalmente, a violência doméstica. Diante tais fatores, ao tratamos do atual contexto pandêmico, evidenciamos a não criação de novas políticas voltadas ao combate a problemática no cenário vigente, surgindo apenas tentativas de adaptação e ajustes nas já existentes, como forma de tentar contemplar aspectos dessa nova realidade.

Palavras-chave: Violência contra as mulheres, Pandemia, Estado da Paraíba.

ABSTRACT

Over the years, the issue of violence against women has intensified even more, especially when dealing with the current situation established by the COVID-19 pandemic. Thus, this study aims to identify how the institutional support aimed at confronting violence against women from Paraíba took place, as well as the factors that drive this phenomenon and make violence against women more present in this pandemic. The research has the character of a bibliographical and documental review and analyzes of secondary data, having as corpus of study the state of Paraíba. The analyzes carried out showed that patriarchy still has firm roots in our contemporaneity, in which it reflects on the lives of women and on the forms of violence suffered by them, especially domestic violence in the current pandemic context, reflecting on the non creation of new policies aimed at combating the problem in the current scenario.

Keywords: Violence against women, Pandemic, State of Paraíba.

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1- Comparativo entre os casos de violência por estado de 2010 a 2016.

GRÁFICO 2- Comparativo entre os tipos de violência por estado de 2010 a 2016.

LISTA DE SIGLAS

CAPS – Centros de Atenção Psicossocial

CPMI – Comissão Parlamentar Mista de Inquérito

CRANs – Centros de Referências no Atendimento as Mulheres

CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social

DAMVVS – Programa de Atendimento à Vítima de Violência Sexual

DEAM – Delegacia Especializada em Atendimento da Mulher

DEM – Delegacia Especializada da Mulher

ONU – Organização das Nações Unidas

PB – Paraíba

PT – Partido dos Trabalhadores

SEMDH – Secretaria da Mulher e da Diversidade Humana

SEPPM – Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres

UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais

UPAM - Unidade Polícia de Atendimento à Mulher

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	12
CAPÍTULO 1- A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: ANALISANDO A REALIDADE DA PARAÍBA	17
1.1 Violência de gênero, reflexo de um patriarcado ainda presente no Brasil	17
1.2 Feminicídio e a violência doméstica no Nordeste e na Paraíba.....	22
1.3. As formas de enfrentamento à violência contra a mulher	27
CAPÍTULO 2- PANDEMIA DA COVID-19 E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL	33
2.1 O vírus da Covid-19 e crise sanitária no Brasil.	33
2.2 A realidade doméstica das mulheres no contexto de pandemia da Covid-19 atrelada ao recorte de: classe, raça, desigualdade e violência.....	36
CAPÍTULO 3- A REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES PARAIBANAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19.....	41
3.1. O combate à violência doméstica contra as mulheres e a funcionalidade da rede de proteção na prevenção e contenção dos casos.....	41
3.2 As ações do estado da Paraíba direcionadas ao combate à violência doméstica contra a mulher: desafios em tempos pandêmicos	45
CONSIDERAÇÕES FINAIS	50
REFERENCIAS.....	52

INTRODUÇÃO

Estudar a violência de gênero, para muitos, já se tornou uma temática clichê, entretanto, entendemos que essa abordagem é cada vez mais que necessária, visto que ela ainda possui maior impacto no segmento feminino, pois a violência de homens contra mulheres atinge todos os anos índices alarmantes, mesmo em tempos modernos, em pleno século XXI, com o auxílio de leis, delegacias especializadas, suportes para denúncia, dentre outros dispositivos.

No ano de 2020, com a chegada da pandemia em nosso país, ocasionada pela COVID-19, ocorreram impactos significativos na vida das mulheres. O condicionamento social provocado pelo isolamento aflorou os casos e situações de conflito familiar e/ou conjugal, aumentando ainda mais um problema já existente, a violência doméstica, na qual representa “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial” (BRASIL, 2018).

Isso nos mostra como a violência contra a mulher ainda é fortemente presente em nossa contemporaneidade, se refletindo, principalmente, nos casos de feminicídio, onde mulheres são mortas pelo fato de serem mulheres, ou seja, pela sua condição de gênero. Fator recorrente de uma sociedade patriarcal estruturada por relações machistas que legitimam a dominação e a exploração das mulheres.

Dessa forma, torna-se relevante se debruçar sobre essa realidade para identificar como se deu o suporte institucional voltado ao enfrentamento da violência, assim como os fatores que impulsionam esse fenômeno e tornam a violência contra a mulher mais complexo (qualitativa e quantitativamente) nessa pandemia. Nesse sentido, realizamos uma pesquisa acerca da violência contra a mulher no cenário de pandemia vigente, dando ênfase ao estado da Paraíba, com o objetivo de que o referido trabalho possa contribuir na luta contra a violência às mulheres da Paraíba e do mundo.

Destacando ademais, que a violência também se expressa de acordo com as particularidades regionais e culturais estabelecidas em cada região. Que ao tratarmos do estado da Paraíba, é notório traços extremamente enraizados no patriarcalismo e na cultura coronelista e cangaceira, na qual funda a região nordestina. Onde, a partir dessas particularidades, é criado a visão do homem como “cabra macho”, “cabra da

peste”, influenciando diretamente no modo de vida das mulheres e nas formas de naturalização da violência. Esse aspecto, possui importância particular para a pesquisa, uma vez que ela parte da vivência e das observações do sertão paraibano.

O processo de construção da pesquisa teve seu direcionamento sobre a temática desenvolvida a partir do meu estágio no Centro de Referência Especializada em Assistência Social (CREAS), onde pude ter conhecimento da realidade de muitas mulheres que sofrem violência, mesmo em nossa contemporaneidade. A proposta inicial de estudo seria voltada as políticas públicas disponibilizadas para as mulheres vítimas de violência da cidade de Sousa- PB, porém, com a mudança estabelecido pela nova conjuntura, assim como as dificuldades e novas reflexões estabelecidas por ela, o objeto foi se reconstruindo ate chegar a presente proposta. O incentivo maior também surgiu pelo momento delicado que estamos passando ocasionado pelo novo coronavírus, que forçou milhares de pessoas, principalmente às mulheres, um modo de vida diferente em meio a tal pandemia.

A quarentena trouxe maiores responsabilidades à mulher – tendo em vista sua obrigação com o cuidado familiar, com o sustento da maioria dos lares brasileiros, etc – mas também provocou um ambiente de instabilidade para as que convivem com a violência, na medida que o isolamento pode ter provocado um aumento substancial da violência contra às mulheres.

Diante o exposto, pesquisar acerca da temática dessa violência no cenário atual é de suma importância, tanto para o âmbito social como para o acadêmico, pois, na nossa sociedade vigente, uma grande parcela da população acaba desconhecendo esses dados, e nem mesmo sabendo qual o tratamento dado às mulheres vítimas e quais os equipamentos e serviços devem ser procurados para assegurar os seus direitos como pessoa humana. Assim, a presente pesquisa trará conhecimento e reflexões extremamente relevantes, além de denunciar esse tipo de violência que, infelizmente, se faz tão presente na nossa realidade.

Devido tamanha necessidade e inquietação, o trabalho também visa alertar sobre a problemática da violência doméstica em plena pandemia, tendo em vista que, a necessidade de ficar em casa, como um cuidado necessário, acaba sendo uma medida arriscada para muitas mulheres.

A fim de atender aos interesses e objetivos elencados, a referida pesquisa será realizada por meio de uma abordagem qualitativa, esta não se preocupa apenas com

dados numéricos, mas busca compreender os aspectos objetivos e subjetivos da totalidade do objeto estudado.

De acordo com Minayo, esse tipo de pesquisa

[...] responde a questões muito particulares. Ela se preocupa, nas ciências sociais, com um nível de realidade que não pode ser quantificado. Ou seja, ela trabalha com o universo de significados, motivos, aspirações, crenças, valores e atitudes, o que corresponde a um espaço mais profundo das relações, dos processos e dos fenômenos que não podem ser reduzidos à operacionalização de variáveis (MINAYO, 2016, p. 21-22).

Nesse sentido, realizaremos aproximações sucessivas em busca do objeto e dos fenômenos que o decorrem (dada as modificações que constantemente sofrem), para que, possamos apreender melhor a realidade social das mulheres diante do cenário de pandemia.

Ademais, será realizado um estudo de caráter bibliográfico. Para Marconi e Lakatos (2006) a revisão bibliográfica é um levantamento de bibliografia já publicada em forma de livros, revistas, publicações avulsas e imprensa escrita. Gil (2002), por sua vez, acrescenta que o maior benefício da pesquisa bibliográfica consiste no fato de permitir ao investigador a descoberta de múltiplos fenômenos mais amplos do que aquela que poderia pesquisar diretamente, em se tratando especificamente desta pesquisa, entendemos como necessário o aprofundamento das categorias/eixos teóricos: violência de gênero, relação classe, raça, gênero; políticas de atendimento as mulheres; COVID-19, entre outras. E para tanto, estaremos nos fundamentado por bibliografias relevantes para cada temática, como as das autoras/es Cisne (2014); Saffioti (2015); Carvalho *et al* (2020); Lole *et al* (2020); Loureiro, Sá (2020), dentre outros/as.

O estudo tem como base a pesquisa documental, que segundo Fonseca (2002), recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, dentre outras. Dessa forma, serão tratados a partir de cartilhas desenvolvidas pela Secretaria de Estado da Mulher e da diversidade Humana juntamente com o Governo do Estado da Paraíba, em específico: 1- Guia da rede de

enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual, 2- enfrentando a violência doméstica em tempos de pandemia, (Cf. Apêndices 1 e 2).

Além dos recursos metodológicos já apresentados, outro mecanismo extremamente importante para levar esta pesquisa a cabo foi a utilização de dados secundários, que representam dados utilizados por outras fontes já disponibilizados (QUESTIONPRO, 2021, s/p), para enriquecer e esclarecer melhor a temática estudada, sendo utilizados sobretudo dos jornais eletrônicos como o G1; Brasil de Fato; Agência Brasil, etc. Como também, relatórios de pesquisa, a exemplo da UFMG.

Contudo, a mesma terá aporte na teoria Marxista e em seu método histórico, crítico e dialético, no qual nos faz observar “com criticidade e em uma perspectiva de totalidade a construção histórica das opressões e explorações consubstanciada pelas relações sociais de classe, raça e sexo” (CISNE, 2018, p. 227).

Do ponto de vista da exposição dos resultados da pesquisa, optamos por dividir o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) em três capítulos. O primeiro capítulo intitulado: **A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: ANALISANDO A REALIDADE DA PARAÍBA**, trazendo o sistema do patriarcado ainda enraizado em nosso país, sendo ele um dos principais reflexos da violência de gênero. O estudo ainda analisa a violência doméstica e o feminicídio do Nordeste, dando ênfase ao Estado da Paraíba, assim como as formas de coibir tal problemática ao longo dos anos;

O segundo capítulo, **PANDEMIA DA COVID-19 E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL**, enfatizando os problemas aflorados diante a chegada do vírus da COVID-19 no país e a crise sanitária causada pelo mesmo. O referido capítulo também traz a realidade das mulheres domésticas diante a pandemia, na qual muitas se encontram em situações de vulnerabilidade, pobreza, desigualdade e violência. Situações essas, que confirmam o vírus da COVID-19 como não democrático, afetando de maneira desigual cada realidade;

No terceiro capítulo, abordaremos **A REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES PARAIBANAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19**, ressaltando quais as instituições compõem a rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no Estado da Paraíba, assim como, analisando como se deu a funcionalidade das ações e serviços no atual contexto pandêmico, na prevenção e combate à violência doméstica contra a mulher.

Por fim, nas considerações finais, indicaremos os principais pontos debatidos durante o estudo, respaldando a não criação de novos mecanismos de proteção as mulheres violentadas diante o período pandêmico no estado da Paraíba, mas, consolidando ajustes e adaptações que foram feitas a partir dessa nova conjuntura estabelecida. Sendo a partir destas questões que pensamos em possíveis novas investigações ligadas a temática abordada.

CAPÍTULO 1- A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES: ANALISANDO A REALIDADE DA PARAÍBA

1.1 Violência de gênero, reflexo de um patriarcado ainda presente no Brasil

A violência de gênero, segundo Saffioti (2015), é dirigida a qualquer pessoa por base na sua orientação sexual ou na sua identidade de gênero, ou seja, pode ser praticada contra homens ou mulheres. Entretanto, é notório que a violência de gênero tem impactado em maior intensidade o segmento feminino – uma violência que parte, quase sempre, dos namorados, companheiros, maridos e ex-maridos das vítimas –, pois a violência de homens contra mulheres atinge todos os anos índices alarmantes. Portanto, ainda que optemos, neste trabalho, pela utilização da noção “violência de gênero” não podemos ocultar o sujeito político central no processo de violência: as mulheres (CISNE, 2014).

Desse modo, para compreendermos melhor o que é a violência de gênero, partimos de uma perspectiva empenhada em analisar de forma relacional as mulheres aos homens, isto é, da importância de pensar no gênero enquanto categoria que envolve homens e mulheres. Logo, a violência de gênero se constitui como uma categoria relacional, como aponta Cisne (2012, p. 78):

O conceito de gênero veio também no sentido de analisar de maneira relacional a subordinação da mulher ao homem, ou seja, os estudos sobre as mulheres não deveriam apenas limitar-se a categoria mulher, mas esta deve sempre ser analisada de forma relacional ao homem. Portanto gênero se constitui como uma categoria relacional.

Diante o exposto, entram em evidência diversas expressões da desigualdade social e da questão social¹ mediatizadas pelas categorias gênero, raça e classe. Sendo elas expressas pela diferença salarial, cargas de horário excessivas,

1 Para Yamamoto (1999, p. 27) “A Questão Social é apreendida como um conjunto das expressões das desigualdades da sociedade capitalista madura, que tem uma raiz comum: a produção social é cada vez mais coletiva, o trabalho torna-se mais amplamente social, enquanto a apropriação dos seus frutos mantém-se privada, monopolizada por uma parte da sociedade”.

opressões e até mesmo humilhações sofridas por serem mulheres, sobretudo àquelas negras e pobres.

Podemos ver que a violência de gênero se denota tanto nas categorias do feminino (mulheres) como masculino (homens), porém, são as mulheres que sofrem com este cenário de violência cada vez mais presente na realidade das mesmas, dessa forma, concordamos com Teles e Melo ao caracterizarem a violência contra a mulher como:

[...] uso da força física, psicológica ou intelectual para obrigar outra pessoa a fazer algo que não está com vontade; é constranger, é tolher a liberdade, é incomodar, é impedir a outra pessoa de manifestar seu desejo e sua vontade, sob pena de viver gravemente ameaçada ou até mesmo ser espancada, lesionada ou morta. É um meio de coagir, de submeter outrem ao seu domínio, é uma violação dos direitos essenciais do ser humano. Assim, a violência pode ser compreendida como uma forma de restringir a liberdade de uma pessoa ou de um grupo de pessoas, reprimindo e ofendendo física ou moralmente. (TELES e MELO, 2003, p. 15)

Assim, a violência contra a mulher pode se expressar de variadas formas, sejam elas em sua dimensão objetiva (quando se pensa na violência física dentre as suas negligências), como na subjetiva (quando nos remetemos à violência moral, psicológica, dentre outras), dado que a violência não é só a que deixa marcas no corpo. Isso significa que a violência atinge de maneira desigual cada uma das vítimas, visto que ela pode ganhar contornos diferentes em cada situação, já que os fatores como os de força, ações intencionais de agressões (das suas variadas formas), omissão e até mesmo de “descuidos”, fazem com que a violência ganhe contornos diferentes para cada realidade, mas que acabam se proferindo sempre na violação dos seus direitos como pessoa humana e em uma das suas principais expressões: a violência doméstica.

Segundo a Lei Maria da Penha, em seu artigo 5º, define-se violência doméstica e familiar como sendo “qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial”, podendo ocorrer:

- I – no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;
- II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a ofendida, independentemente de coabitação. Parágrafo único. As relações pessoais enunciadas neste artigo independem de orientação sexual (BRASIL, 2006).

A violência doméstica se torna cada vez mais constante no cotidiano das mulheres, apresentando como uma de suas características mais pertinentes a rotinização (SAFFIOTI, 2015). Outra característica importante é o local onde se ocorre a violência, tendo como principal cenário o seu núcleo familiar, em seu próprio “lar”. Onde para muitos é sinônimo de segurança, idealização de paz e aconchego, na realidade de diversas mulheres, é o espaço permeado de muitas contradições (tendo em vista que as relações são construídas de maneira desigual dentro dele), sendo precípuo para ocorrer violência e violações de direitos.

Diante disso, vemos que o local diz muito sobre a violência, e que ao se tratar do “lar”, na maioria das vezes essa violência acaba sendo mascarada. Tal fato se torna um problema, em consequência de que a violência doméstica se articula com as suas diversas formas de expressões: a física, a psicológica, a sexual, a obstétrica, a patrimonial, a moral e a social. Todas essas conotações de expressões de violência, comumente não ocorrem de forma isolada, logo, violência doméstica pode ocorrer de forma conjunta com parte delas e/ou com todas elas, visto que a violência contra a mulher nunca ocorre através de uma só expressão, uma acaba levando a outra, rompendo diferentes tipos de integridade da mulher (SAFFIOTI, 1999).

A violência representa fortemente a desigualdade de gênero e a hierarquia do patriarcado em nossa sociedade, na qual se estabelece uma dominação masculina naturalizada no cotidiano por uma cultura machista e misógina que enaltece o homem branco hétero normativo e que despreza não só as mulheres como também outros grupos historicamente oprimidos, sejam por questão de identidade sexual, de gênero ou de etnia/raça, sendo elas (eles) as vítimas de tamanha desigualdade e brutalidade.

Como seu próprio nome já diz, o patriarcado representa o regime de dominação e exploração das mulheres pelos homens (SAFFIOTI, 2015), regime este, que se expressa em nosso cotidiano. Essa cultura ainda afeta com maior peso as mulheres em várias instâncias, uma vez que o patriarcado é funcional ao modo de produção capitalista, onde a existência do mesmo fortalece o capitalismo em seu processo de reprodução, dentre eles, no âmbito do trabalho (pois mulheres continuam recebendo

salários mais baixos); nas ruas (por meio de assédios verbais e agressões físicas); e até mesmo no âmbito doméstico (onde, sofrem humilhações, explorações e violência física, sexual, psicológica, patrimonial, etc), lugares em que as mulheres acabam se deparando com maior exploração e usurpação de direitos.

Dessa forma, a violência possui relação dialética com o patriarcado, pois serve de base à sua manutenção e ao mesmo tempo o aprofunda, ou seja, a violência deriva do patriarcado e a cada vez que ocorre violência contra mulher ela o alimenta, conforme aponta Cisne (2018).

Portanto, tomamos como base os conceitos de Cisne (2018, p. 83), ao ver que em nossa sociedade vigente, o sistema patriarcal “permanece como uma base estruturante da exploração e da apropriação das mulheres”. Além do patriarcado, o racismo² enquanto sistema que também engendra as relações sociais, vai conjuntamente influenciar na vida das mulheres e como elas são tratadas, oprimidas e exploradas, tendo em vista que o racismo também é funcional ao capital.

Dessa maneira, concordamos com Cisne (2018, p. 105) ao tratarmos essa ideologia como “patriarcal-racista-capitalista”.

Nesse contexto, se inserem as relações sociais sexo, raça/etnia e classe. Tal categoria, como ressalta Cisne (2018), pode ser explicada pelo conceito francês de relações sociais de sexo:

[...] que entendem tais relações como *rappports*, ou seja, as que dizem respeito às relações sociais mais amplas, permeadas pelos conflitos e antagonismos de classe, facilita-nos a fundamentação do nosso posicionamento teórico-político de que é impensável estudar as relações sociais entre os sexos dissociadas das dimensões de “raça” e de classe. (CISNE, 2018, p. 78)

Posto isto, defendemos e concordamos com a autora em entender as dimensões de classe e raça como fundamentais para compreender as relações de sexo, visto que se articulam e se enovelam formando um só nó, onde “de acordo com as circunstâncias históricas, cada uma das contradições integrantes do nó adquire relevos distintos” (SAFFIOTI, 2015, p. 133-134).

² “O racismo se manifesta de diferentes formas, desde atitudes no âmbito das relações individuais, a relações estruturais e institucionalizadas. Manifesta-se tanto em ações concretas de discriminação racial, como em atitudes de omissão frente a injustiças decorrentes da condição étnico-racial. É gerador de múltiplas violências, guerras, desigualdade racial, perseguição religiosa, extermínio. E pode estar subjacente a ideias preconceituosas e a práticas de discriminação, segregação, isolamento social e aniquilamentos”. (CFSS, 2016, p.11)

Nesse sentido, entender as dimensões de classe, raça, gênero/sexo como um nó, significa entendermos que elas são consubstanciais e coextensivas³, como explica Kergoat:

As relações sociais são consubstanciais: elas formam um nó que não pode ser sequenciado ao nível das práticas sociais, apenas em uma perspectiva analítica da sociologia; e elas são coextensivas: implantando as relações sociais de classe, de gênero e de raça, se reproduzem e coproduzem mutuamente. (*apud* PINHEIRO, 2017, p. 27)

As dimensões de classe e raça e gênero/sexo se articulam diretamente, dado que as mesmas carregam suas desigualdades historicamente construídas, principalmente quando tratamos das mulheres. Quando falamos de mulheres e associamos a elas os termos raça e classe, na maioria das vezes, o primeiro pensamento idealizado é o de mulher negra e pobre, o que significa que é julgado imediatamente a cor atrelada a classe.

A mulher negra vive historicamente sob um sistema opressor e excludente, tendo ela difícil acesso à educação, mão de obra barateada e exploratória, possuindo como principal sustento o trabalho de doméstica, onde representam também, os maiores índices de violência na condição de vítimas. Porém, isso não significa que a violência também não ocorra com aquelas de maior poder aquisitivo e maior escolaridade, para essas mulheres, existe um “padrão” a ser seguido, “*status*”, “medo da exposição”, por isso, a violência para com elas se torna mais encoberta (CISNE, 2012).

Dessa forma, se ressalta a importância de não naturalizar a violência contra a mulher, independentemente do local em que ela ocorra, com quem (seja preta/branca), de que forma e de que classe, vistas de qualquer âmbito, seja ela mais expressa nas classes mais populares ou naquelas mais ocultas. Pois a violência e todas as suas formas de expressões é um assunto grave que representa a violação de direitos da pessoa humana.

Portanto, todos esses elementos consubstanciam o nó. Ao partir da perspectiva da consubstancialidade, vemos que as determinações das relações sociais de sexo e

³ Cabe ressaltar que também a existência de outra concepção, como a de interseccionalidade, onde não há centralidade na categoria classe, pois a classe seria formada pela raça e pelo sexo. Para aprofundar o entendimento sobre essa perspectiva, conferir estudos de Davis (2020), dentre outros autores.

das relações sociais de raça e classe aprofundam o entendimento do significado de violência para as mulheres. Pensar nessa articulação se torna evidente a verdadeira noção do que as mulheres enfrentam pelo fato de serem mulheres, e mulheres negras por serem mulheres negras, o que interfere diretamente na violência contra elas.

1.2 Femicídio e a violência doméstica no Nordeste e na Paraíba

Como já exposto e enfatizado anteriormente, o patriarcado é o eixo estruturante da violência contra a mulher, onde a mesma se expressa de variadas formas, podendo chegar a sua maior expressão, o feminicídio, o que significa o ato de matar/assassinar mulheres pela sua condição de gênero. Tal fenômeno foi e continua sendo bastante recorrente na realidade brasileira, contudo, ganhou maior visibilidade - tendo em vista que chegava a ser um fenômeno naturalizado - no Brasil no ano 2015, com a construção de medidas jurídicas e legais a partir da instituição da Lei 13.104/15, denominada como lei do feminicídio, uma das medidas de grande importância para coibi-lo, onde:

Ao estabelecer o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio e incluí-lo no rol dos crimes hediondos, a lei impõe maior rigidez no tratamento contra o autor desse tipo de delito. A legislação estabelece pena de reclusão de 12 a 30 anos quando o crime envolve violência doméstica e familiar e/ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Também é previsto o aumento de pena de 1/3 até a metade se o crime for praticado durante a gestação ou nos três meses posteriores ao parto; contra pessoa menor de 14 anos, maior de 60 anos ou com deficiência; e na presença de descendente ou de ascendente da vítima. (IBDFAM, 2021, online)

Mesmo diante de tamanho marco legislativo, o Brasil ainda é considerado o quinto país do mundo com maior número de feminicídios (IBDFAM, 2021). Conforme o levantamento de dados realizada pelo G1, o Brasil teve 3.739 homicídios dolosos de mulheres em 2019, dentre os quais, 1.314 foram classificados como feminicídio. O que significa que nosso país mesmo alcançando avanços significativos em direitos para proteger a vida das mulheres, ainda permanece com suas raízes no patriarcado, estabelecendo uma cultura de dominação e controle sobre a vida das mulheres.

Nesse contexto, é importante destacar que em um país tão diverso como o Brasil, ainda que existam questões sobre o feminicídio que sejam semelhantes e até

mesmo se unifiquem em aspectos gerais nesses atos, não podemos considerar que tal fenômeno aconteça de maneira igualitária em todos os quesitos e aspectos, sejam eles regionais, culturais, dentre outros. Pois, considerando esses fatores, é possível analisar com outro ponto de vista a realidade de cada contexto.

Em virtude de tamanhas dimensões culturais que é regido o Brasil, tal pesquisa possui recorte na região Nordeste, com ênfase no estado da Paraíba. Tendo em vista que a região Nordeste possui ainda sua forte cultura patriarcal da dominação masculina, estabelecida e “alimentada” entre tradições e valores morais, em virtude da “honra” e da “valentia” do homem Nordestino, historicamente construído como “cabra macho, cabra da peste”.

Ao analisarmos a região Nordeste, é de suma importância relacioná-la a sua dimensão histórica e sociocultural, visto que representam fortemente a sua identidade territorial. Território esse que foi construído a partir de fenômenos culturais fortes e enraizados como o coronelismo, cangaço, valores, tradições e estigmas que representam a “identidade do que é ser homens e o que é ser mulheres nordestinos(as)”. Nessa direção,

Os diversos preconceitos constroem e estigmatizam tanto homens quanto mulheres. Esse olhar marcado por preconceitos de lugar acarreta, por consequência, a imagem de “macho” do sertão. Assim, no senso comum, as representações dos homens nordestinos estão ligadas ao coronel, ao jagunço, ao cangaceiro: coragem, destemor, valentia, virilidade. (FLÁVIA, 2018, p. 79)

Quando pensado na região nordestina, imediatamente é construído e estigmatizado pelo senso comum a imagem de pobreza, seca e de homens “valentes”, o que acabou construindo socialmente a imagem do “cabra macho”, viril e corajoso. Diante disso, também é criado o lugar da mulher, dona de casa, mãe, que tem o dever de ajudar o marido em suas tarefas e ainda os satisfazê-los.

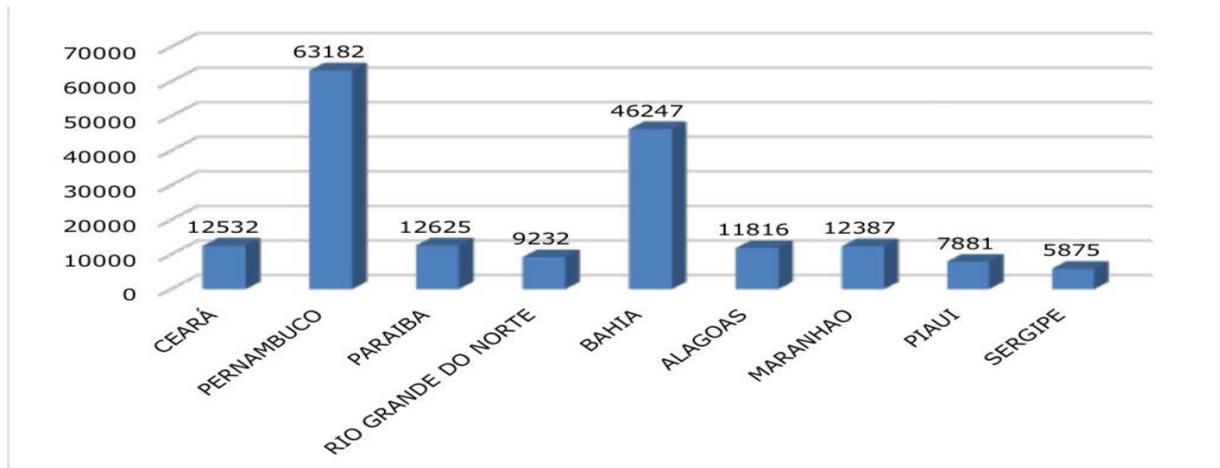
Apesar desses aspectos desenvolvidos pelo estigma e preconceitos, a região Nordeste é sim uma região desenvolvida e com muitas riquezas, porém, tais traços históricos ainda continuam enraizados, interferindo na vida das mulheres, sobretudo mediante a naturalização das violações de direitos, pois “[...] muitas mulheres do sertão acabam “aceitando” que nasceram para uma vida “sofrida”, porque isso caracterizaria o “ser mulher”.” FLÁVIA, 2018). O que incide em parte sob como é

tratada por elas a violência, muitas vezes minimizando a gravidade das situações, existindo ainda o medo da separação e de realizar denúncias.

A partir de agora, serão mencionados e apresentados gráficos que trazem em números a realidade de mulheres da região nordeste, tendo em vista oferecer mais elementos para caracterização desse estudo. Vale ressaltar que esses dados são os mais atuais em pesquisas realizadas antes da pandemia.

A região Nordeste corresponde a 18% do território Brasileiro, sendo composta por 9 estados: Alagoas, Bahia, Ceará, Maranhão, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte e Sergipe. A violência contra a mulher, na mencionada região, se faz bastante presente como mostra o gráfico 1:

Gráfico 1- Comparativo entre os casos de violência por estado de 2010 a 2016.



Fonte: DATASUS, 2019 *apud* FONSECA *et al.* (2019)

De acordo como nos mostra o gráfico 1, as regiões com maior quantitativo de casos são em 1º lugar Pernambuco, seguido por, Bahia e, posteriormente, Paraíba. O que ressalta o estado da Paraíba como ocupante de um dos principais índices de violência contra a mulher na região. Porém, os outros estados como: Ceará, Alagoas, Maranhão possuem números aproximados ao da região Paraibana, o que nos leva a analisá-los como não menos expressivos, visto que a violência ocorre em todos os estados de maneira mais ou menos uniforme, sendo essa, uma grave questão.

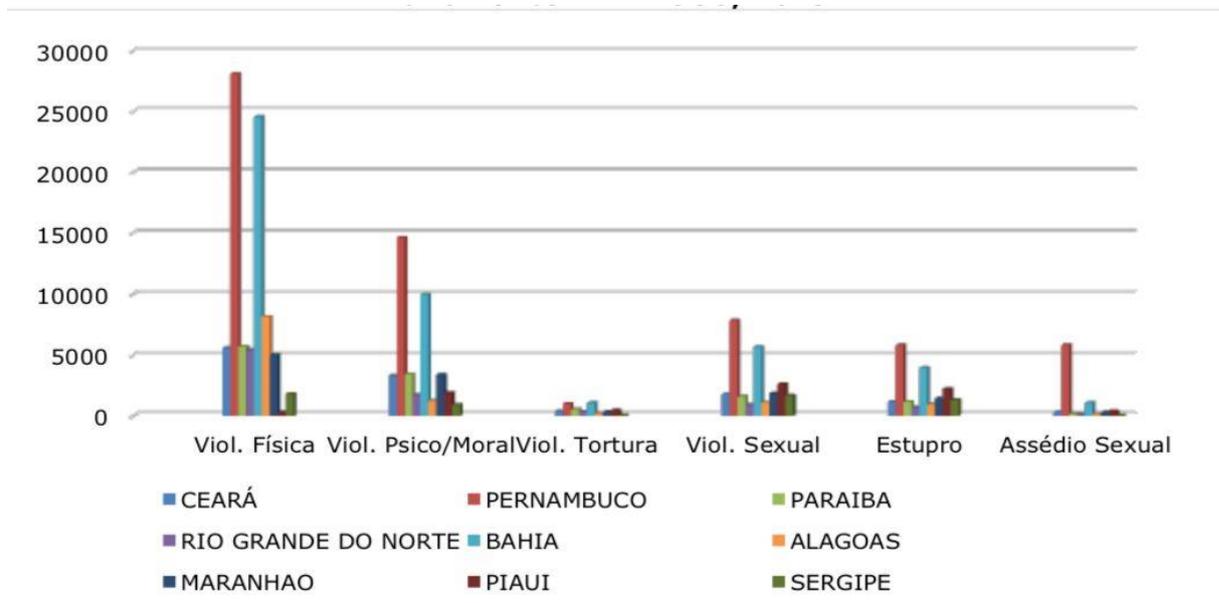
Outro importante aspecto a ser analisado a partir do referido gráfico, é que mesmo com números absurdos e elevados de casos de violência contra a mulher, os mesmos não revelam ao certo a totalidade dos casos e a complexidade do fenômeno, considerando a existência das subnotificações, logo, é preciso lembrar que mesmo

com tantos números registrados, há centenas de outros casos que não são contabilizados nos dados oficiais por não serem notificados, onde essa não notificação pode ser ocorrida por diversos fatores, seja pelo medo estigmatizado que a mulher possui de denunciar, seja pela falta acolhimento institucional, assim como fatores culturais de naturalização da violência, onde a mulher se vê na obrigação de continuar na sua relação, entre outros fatores.

Diante disso, ainda de acordo com os dados apresentados no gráfico 1, é perceptível o quanto é elevado os casos de violência contra a mulher na região Nordeste, e que ao consideramos os fatores de dimensões territoriais e populacionais, Bahia e Pernambuco são os principais estados correspondentes, tanto aos fatores populacionais como os de maiores notificações de casos. O que nos chama atenção para que haja um maior investimento de medidas informativas e políticas públicas acolhedoras que atuem em todas as regiões, e principalmente as mais populosas, para então, auxiliar no combate à violência contra a mulher e suas manifestações.

Após explicitar os índices gerais da violência no nordeste brasileiro, nos ateremos em quais as formas de violência são mais expressivas nessa região:

Gráfico 2- Comparativo entre os tipos de violência por estado de 2010 a 2016.



Fonte: DATASUS, 2019 *apud* FONSECA *et al.* (2019)

A partir dos dados expostos pelo gráfico 2, vemos que a violência contra a mulher na região Nordeste chega a atingir em média de 20.197,45 casos (FONSECA *et al.* 2019). A região do Pernambuco, já analisada pelo gráfico 1 como a região com

maior índice de casos, a partir do gráfico 2, detectamos que a mesma possui como maior forma de expressão de violência contra a mulher a violência física.

Podemos perceber também, que outro tipo de violência bastante expressiva é a violência psicológica, que na maioria das vezes ocorre de maneira conjunta com as demais violências, principalmente a física. Mesmo sendo ainda uma violência de certa forma naturalizada e tida como desimportante em nosso dia a dia, tornando-se difícil até mesmo o registro de denúncia, pelo fato dela ser muito subjetiva, vista como não muito significativa e que não causa tanto prejuízo a vida das mulheres, ao verificarmos o quantitativo da pesquisa, é notório sua tamanha relevância, o que pode significar em uma forma de ruptura com esse processo de naturalização da mesma, representando assim um avanço significativo no combate à violência psicológica, visto que é uma das formas de expressões que possui impacto muito forte na vida das mulheres, podendo não deixar marcas no corpo, mas sim, na alma.

Outro dado a ser explorado diante o gráfico 2, é a violência sexual, na qual aparece de forma separada das suas formas de expressão como o estupro e o assédio sexual. O que nos leva a pensar que se juntarmos as 3 formas de expressão existentes no referido gráfico, iria indicar um quantitativo bastante elevado. Portanto, essa forma de delimitação de cada uma delas expressa claramente o quanto tal violência é recorrente e recortada, visto que essas expressões também tendem a acontecer de forma conjunta.

Pode ser notado também, que no gráfico 2 não aparecem outras formas de violência contra a mulher, as quais também são importantes de serem mencionadas e contabilizadas, como a violência obstétrica, patrimonial, dentre outras, que mesmo não aparecendo no gráfico são formas existentes sim, e que precisam ser combatidas.

Contudo, cabe destacar ainda que para além das violências interpessoais, a física, psicológica, sexual, patrimonial, – entre as demais - as mulheres também são vítimas da violência estrutural⁴, ou seja, da maneira de como a sociedade se organiza, o estado, suas instâncias, suas representações, também ferem as mulheres (CECÍLIA, 2013) e agravam essa violência que retrocede diretamente em seus direitos sociais e humanos, ocorrendo de um ponto de vista mais interpessoal da relação como sujeito, mas que também é uma forma de violência que precisa ser coibida.

4 “Diz respeito às mais diferentes formas de manutenção das desigualdades sociais, culturais, de gênero, etárias e étnicas que produzem a miséria, a fome, e as várias formas de submissão e exploração de umas pessoas pelas outras”. (CECÍLIA, 2013, p. 32)

Diante do problema identificado, de como a violência se apresenta, a sociedade realiza ações e reivindicações para coibi-la, medidas estas que serão aprofundadas no próximo item.

1.3. As formas de enfrentamento à violência contra a mulher

As mulheres passaram a ter seus direitos sociais e humanos reconhecidos através de muitos anos de lutas para a conquista dos mesmos. Os movimentos reivindicatórios, como os movimentos feministas foram uma das peças cruciais para a visibilidade do ser mulher em suas particularidades, em busca de igualdade social, plena cidadania e melhores condições de vida, como também, o reconhecimento da violência contra mulher como um problema de cunho público e estatal, passando a demandar do próprio Estado formas de coibir e enfrentar a violência.

O movimento feminista se propagou no “século XIX e atualmente virou um movimento social, político e filosófico, que tem como finalidade propor direitos iguais entre as mulheres através do empoderamento feminino, sem a existência de padrões patriarcais ou impostos pela sociedade” (MENDONÇA, 2020), visto que, a opressão sob as mesmas era/é um fenômeno naturalizado internacionalmente.

Por volta do ano de 1789, na Europa, durante a Revolução Francesa, o feminismo teve seu primeiro e importante marco histórico, onde mulheres se organizaram, lutaram por seus direitos criticando a exclusão das mesmas. Nesse cenário, alguns nomes se destacaram, como: Olímpia de Gouges, que em 1791, escreveu o documento de declaração dos direitos das mulheres e da cidadã, porém, não foi aceito na convenção dos direitos, sendo ela, executada na França dois anos depois (MENDONÇA, 2020); Mary Wollstonecraft, importante escritora que publicou uma de suas obras feministas em 1792, evidenciando o debate sobre gênero como algo não natural, e sim cultural (FELIPE, 2015). Impulsionado por elas, o movimento cresceu ainda mais pelo mundo, que diante tantas lutas por reconhecimento, conseguiu conquistar importantes avanços nos direitos das mulheres, como o direito político, direito à educação, reconhecimento do dia internacional da mulher, dentre outros.

Diante do balanço internacional realizado e pontuado, cabe destacar que iremos nos debruçar mais diretamente na particularidade Brasileira, especificamente

diante os anos 1970 e 1990 (além de oferecer um breve balanço sobre a conjuntura instaurada com a entrada dos anos 2000), tendo em vista que os movimentos feministas no Brasil só ganharam maior visibilidade em nosso território a partir dessas décadas, o que significa que o mesmo chegou ao nosso país de certa forma atrasado em relação à incorporação e criação de mecanismos que visassem proteger às mulheres.

Na década dos anos 1990, se inicia no Brasil uma época de mudanças na garantia dos direitos das mulheres. No ano de 1932, temos a conquista de um dos direitos mais básicos que até então as mulheres não tinham acesso, que foi o direito político ao voto (TOSE, 2016). Diante desse marco, os movimentos feministas ganharam ainda mais força para trazerem em pauta outras problemáticas e demandas, dentre elas a violência doméstica e familiar contra a mulher, visto que, até os anos de 1970 tal violência não era reconhecida como uma problemática pública, ou seja, não existia uma intervenção que se legitimasse para atenuar tal situação, logo, não se via a necessidade de criação de políticas públicas.

Diante o empenho dos movimentos feministas, em 1982, é incluído na agenda governamental a temática sobre a violência contra a mulher, passando a ser reconhecida como responsabilidade do Estado, porém, foi apenas em 1985 que o mesmo passou a executar políticas públicas para auxiliar na coibição da problemática, ganhado destaque a criação da 1ª Delegacia da Mulher, em São Paulo (BRASIL, 2021)

[...] a criação da Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher (Deam) e a criação dos Conselhos Estaduais dos Direitos da Mulher formavam a principal pauta dessa agenda, tanto no âmbito federal, quanto na esfera dos Estados brasileiros. Essa construção possibilitou ao movimento de mulheres e feminista influenciar a evolução do marco legal e institucional através da formulação de políticas públicas voltadas à equidade de gênero e em específico as políticas públicas voltadas para a violência doméstica contra a mulher. (MEDEIROS, 2018, p. 45)

Em face de tal processo de redemocratização, voltado à inclusão dos direitos sociais, principalmente os das mulheres, o ano de 1988 foi reconhecido pelo importantíssimo marco da Constituição Federal, na qual trouxe avanços significativos no tratamento relacionado a igualdade, liberdade, entre outros direitos que passaram a ser assegurados como dever do Estado, assim como o tratar da violência, onde em seu art. 226, em seu parágrafo 8º, “o Estado assegurará a assistência à família na

pessoa de cada um dos que a integram, criando mecanismos para coibir a violência no âmbito de suas relações" (BRASIL, 1988).

Embora o artigo constitucional esteja escrito de uma forma ampla, no qual se responsabiliza por fornecer assistência às mulheres vítimas de violência, sabemos que essa responsabilização irá se dar de maneira diferente para cada realidade, tendo em vista as diversas configurações familiares, implicando diretamente, as mulheres nesse processo, na proteção e defesa das mesmas.

Ainda nesse rol de conquistas, em âmbito internacional, já vinha sendo adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU), desde 1979, a Convenção sobre a eliminação de todas as formas de discriminação contra as mulheres, na qual representou um tratado internacional que visava estabelecer os direitos das mulheres e a isonomia entre homens e mulheres. No Brasil, o tratado foi ratificado em 1984, representando um importante passo para abertura de maiores direitos das mulheres. Nesse seguimento, o Brasil apoiou em 1994 a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, conhecida como Convenção de Belém do Pará. (BRASIL, 2021)

Esta convenção determina, em seu artigo 8º, que os Estados signatários devem adotar medidas específicas, de maneira progressiva, que dentre estas estejam programas com o objetivo de educar as mulheres a respeito de seus direitos como mulher, e também como seres humanos; educar os homens sobre a igualdade de gênero, com o fim de trazer mudança aos padrões sociais e culturais; a prestação de serviço especializado à mulher vítima de violência, assim como promover o devido treinamento às equipes e órgãos responsáveis pelos serviços; entre outros. (MENESES, 2019, p. 24)

Meneses traz vários pontos importantes a serem discutidos, entre eles nos chama atenção a importância da educação, seja para os homens a respeito da igualdade de gênero, seja para as mulheres sobre a necessidade de as mesmas serem informadas dos seus próprios direitos. O que nos faz refletir sobre quão primordial se torna a educação aliada ao combate sobre a violência contra as mulheres, pois, a partir do momento que homens recebem uma educação adequada sobre a igualdade de gênero, diminuem as possibilidades dos mesmos praticarem violência, assim como outras formas de preconceitos e estigmas, do mesmo modo que as mulheres ao reconhecerem seus direitos, irão em busca destes ao passarem por alguma situação.

Seguindo no âmbito das conquistas, a Convenção de Belém do Pará além de contribuir para a construção de políticas públicas que visassem o enfrentamento da violência contra a mulher, também “conceituou a violência contra a mulher como qualquer ato ou conduta baseada no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico a mulher”. (BRASIL, 2021, p. 22)

Tal conjuntura apresentada a respeito dos anos 90, justifica-se pela forte adesão do país ao neoliberalismo, que se expressou fortemente, representando um Estado mínimo para o social, o que significou maiores restrições orçamentárias para as políticas públicas e sociais, focalização na extrema pobreza, entre outras medidas (CAMPINHA, 2018).

A entrada dos anos 2000 representou uma importante mudança diante tal conjuntura, pois entram em cena novas formas de governo com o Partido dos trabalhadores (PT), trazendo uma maior expansão das políticas sociais, visto que os movimentos sociais e feministas ganharam mais espaço e formas de participação, resultando em maior visibilidade nas pautas tratadas a respeito das mulheres.

Na década dos anos 2000, a violência contra a mulher não cessou, todavia, com as conquistas obtidas pelo empenho dos movimentos feministas e sociais ao longo das décadas, assim como a expressividade de casos mais graves surgindo, como o caso Maria da Penha⁵, tornando a problemática da violência contra mulher um assunto cada vez mais sério e que precisava de uma forma para contê-la de maneira mais eficaz, é sancionado no Brasil, no ano de 2006 a Lei nº 11.340, denominada como Lei Maria da Penha, uma das conquistas mais expressivas dessa década – existindo também, outros mecanismos e regulações.

A Lei nº 11.340, teve avanços significativos ao tratar da violência contra a mulher, pois era reconhecida como crime de menor potencial ofensivo, não tendo visibilidade necessária para o tamanho da problemática. Essa questão, no entanto, se modifica a partir da sua nova legislação, sendo ela reconhecida como crime e questão de responsabilidade de cunho estatal passando a ser tratada de forma mais rigorosa.

⁵ Maria da Penha foi vítima de violência doméstica pelo seu esposo, no qual realizou tentativas de homicídio; Maria começou a lutar pelos seus direitos, mas só conseguiu êxito anos depois. O caso repercutiu mundialmente, sendo visto pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 2001, na qual culpabilizou o país por tamanha negligência, o que serviu de impulso primordial para a criação de uma Lei eficaz. Para mais informações acessar <<https://www.institutomariadapenha.org.br/quem-e-maria-da-penha.html>>

Tendo como objetivo inibir esta violência doméstica e familiar, tipificadas na lei como violência física, sexual, psicológica, moral e patrimonial, como exposto em seu artigo:

Art. 1º Esta Lei cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Violência contra a Mulher, da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher e de outros tratados internacionais ratificados pela República Federativa do Brasil; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e estabelece medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica e familiar. (BRASIL, 2006)

A referida lei torna-se, portanto, um dos principais marcos constitucionais aliada ao combate à violência contra a mulher. Sendo um importante direito assegurado às mulheres depois de muito empenho e lutas pelo reconhecimento da problemática da violência e igualdade social, ou seja, as conquistas não são dadas.

Outro importante marco para a defesa e proteção das mulheres foi a Lei do feminicídio, sancionada no ano de 2015, como já explicada anteriormente. Surgindo pela necessidade de ser ofertada maior proteção às mulheres, tendo em vista índices elevados de homicídios - como eram tipificados antes da Lei - cometidos pelos seus parceiros, segundo a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), que investigou a violência contra as mulheres nos estados brasileiros entre os anos de 2012 e 2013, recomendando ao congresso a criação da referida Lei 13.104/15, “incluindo como qualificador do crime de homicídio o feminicídio e o colocou na lista de crimes hediondos, com penalidades mais altas” (MANSUIDO, 2020).

Outro fator importante de ser levantado é que a obtenção desses direitos se dá de acordo com cada conjuntura, podendo acontecer avanços e recuos dependendo da mesma.

Na realidade que vivenciamos a atual conjuntura dos anos 2019 a 2021, com a emersão do vigente presidente Jair Bolsonaro, trouxe em seu projeto político raízes ultraliberais e conservadoras. Logo, esse conservadorismo possui impacto direto para a sociedade, e principalmente para as classes mais fragilizadas, sobretudo, para com as mulheres. Sendo afetadas, seja no ponto de vista de direitos, formas mais expressivas de preconceitos, maior dificuldade de articulação política, ente outros, sendo elas impactadas em uma conjuntura em que deveriam ser mais respaldadas.

Esses fatores representam um governo misógino, conservador e machista, tendo como forte exemplo o ministério da Damares Alves, ministra da mulher, da família e dos direitos humanos, no qual se expressa trazendo uma inversão dos valores éticos, colaborando com o sistema patriarcal capitalista na perspectiva do confinamento das mulheres nos espaços domésticos, cenário este, muitas vezes perpetuado de violência. Dessa forma, parte de um governo no qual se mostra despreparado sob vários aspectos políticos e econômicos, fazendo parte de um projeto de degradação de direitos sociais.

Tendo em vista tempos de neoliberalismo tão presente, torna-se difícil maiores avanços e investimentos em políticas públicas e sociais para com a condição de vida das mulheres nas ações voltadas ao enfrentamento da violência contra mulher, situação está que se agrava ainda mais ao entrarmos no contexto de pandemia ocasionada pela COVID-19 em nosso país, como veremos no próximo capítulo.

CAPÍTULO 2- PANDEMIA DA COVID-19 E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA NO BRASIL

2.1 O vírus da Covid-19 e crise sanitária no Brasil.

A entrada do ano 2020 trouxe muitas mudanças, em diferentes âmbitos, político, econômico, social e até mesmo cultural, não só no Brasil, mas nos países do mundo inteiro, todavia, teremos como principal foco de nossa análise nesta pesquisa o Brasil.

No final do ano 2019, surge a notícia de uma nova pneumonia com seus primeiros casos registrados na China, até então, um vírus pouco conhecido. Em janeiro de 2020, já se tem um maior acúmulo científico sobre o assunto, denominado como primeiro código genético do novo coronavírus (Sars-CoV-2), mais conhecido como COVID-19, sendo emitido pela Organização Mundial da Saúde (OMS) um alto alerta de risco etimológico em todo o mundo.

O Brasil registra seu primeiro caso de COVID-19 notificado em 26 de fevereiro de 2020. Em 22 de março de 2020, o estado do Rio notifica o primeiro óbito, vítima da COVID-19, sendo ela, Cleonice Gonçalves, mulher, empregada doméstica, negra, moradora de periferia, desse modo, reflexo direto das desigualdades e vulnerabilidades expressas pelas dimensões classe, raça e gênero, nas quais aprofundaremos no próximo item (Cf. Item 2.2).

Nesse contexto, não se inicia só uma pandemia – decretada oficialmente pela OMS em março de 2020 -, mas também, do acirramento de uma crise sanitária, social e até mesmo política na qual o país já vivenciava há muito tempo. Hoje, no atual momento de escrita deste trabalho (01 de outubro de 2021), o Brasil registra 596.749 milhões de mortos, “o país alcançou a 6ª posição do ranking mundial de mortes por milhão” (RODRIGUES, 2021).

Nessa direção,

A epidemia de COVID-19 encontra a população brasileira em situação de extrema vulnerabilidade, com altas taxas de desemprego e cortes profundos nas políticas sociais. Ao longo dos últimos anos, especialmente após a aprovação da Emenda Constitucional nº 95, que impõe radical teto de gastos públicos e com as políticas econômicas implantadas pelo atual governo, há um crescente e intenso estrangulamento dos investimentos em saúde e pesquisa no Brasil. (LOUREIRO, SÁ, 2020, p. 3)

Como apontado pelos autores, a conjuntura do Brasil já era perpassada por diversos fatores estabelecidos por extrema desigualdade. Todavia, vale salientar que tais desigualdades fazem parte do nosso processo de formação histórica e social, logo, possui raízes profundas que se agudizam ainda mais a partir do contexto da pandemia da COVID-19.

Diante de tal pandemia, um bom governo seria crucial para passar por tamanha situação sem causar tantos prejuízos à sociedade, visto que, o cenário pandêmico é enfrentado de acordo com as medidas tomadas por cada governo, sendo elas diferentes em cada país (LOLE *et al.*, 2020).

No Brasil, com o atual governo presidido por Jair Bolsonaro, a situação pandêmica é de certa forma, drástica, pois o mesmo conduziu/conduz com atitudes negacionistas tanto para com a ciência, não fazendo investimentos, além de estabelecer alternativas à contenção da doença sem comprovação de eficácia – como a defesa da hidroxicloroquina -, o que implica diretamente a não importância para com a sociedade e ao respeito pela vida.

Outro grande exemplo, da atitude do presidente, foi expresso através de uma de suas falas, “[...] sobre a gravidade da pandemia considerando-a uma “gripezinha”, denotando uma espécie de malthusianismo social e demonstrando que a política de governo é uma práxis neofascista” (LOLE *et al.*, 2020). Assim como o lançamento da campanha “o Brasil não pode parar”, também proposta pelos membros do atual governo, na qual representou um grande desrespeito para com as medidas protetivas estabelecidas pelo Ministério da saúde, pois, tal campanha incentivava os trabalhadores para “voltarem à normalidade” e continuarem nos seus espaços de trabalho para que a economia não desmoronasse, priorizando o isolamento/quarentena apenas para os grupos de risco, como os idosos (CARVALHO, 2020).

Tendo em vista o alto poder de contágio e as formas de transmissão estabelecida pelo vírus da COVID-19, que se deu a partir do contato, entre outros meios, foram estabelecidas medidas de proteção para contenção do novo coronavírus, sendo elas: o uso de máscaras, distanciamento social, higienização frequente das mãos e de ambientes, assim como o isolamento social.

Nesse contexto, cabe destacar que alguns seguimentos da sociedade brasileira se viram presos a um dilema entre trabalhar para tentar garantir um salário e

estabelecer condições mínimas de sobrevivência, colocando em risco sua própria vida por estarem mais expostos ao vírus, ou ficar em casa cumprindo medidas protetivas de isolamento sem possuir um meio de sustento assegurado. Dessa forma, significa que parte da sociedade não pode realizar isolamento social, em virtude das reais condições financeiras.

Para uma parte da população que conseguiu fazer o isolamento e ter acesso às demais formas de prevenção, tais medidas, principalmente a de isolamento, trouxe para a população muitas mudanças e impactos, tendo em vista que as pessoas tiveram que ficar em suas casas, recolhidas em suas residências como forma de amenizar a transmissão do vírus, o que ocasionou uma grande mudança no cotidiano de toda a população.

No Brasil, diversas medidas foram adotadas pelos estados e municípios, como o fechamento de escolas e comércios não essenciais. Trabalhadores foram orientados a desenvolver suas atividades em casa, alguns municípios e estados encerraram-se em seus limites e divisas. Autoridades públicas locais chegaram a decretar bloqueio total (lockdown), com punições para estabelecimentos e indivíduos que não se adequassem às normativas. A restrição social resulta ser a medida mais difundida pelas autoridades, e a mais efetiva para evitar a disseminação da doença e achatar a curva de transmissão do coronavírus. Geralmente, a repercussão clínica e comportamental dessa obrigação implica mudanças no estilo de vida e pode afetar a saúde mental dos cidadãos. (CARVALHO *et al.*, 2020)

Em virtude de tantas mudanças, muitas áreas, assim como boa parte da sociedade sentiu esse impacto. Nesse sentido, alguns exemplos são importantes de serem mencionados. No âmbito da educação, tendo em vista a precarização do ensino a distância, como para a vida dos pais ou responsáveis, que por precisarem trabalhar e não ter com quem deixar as crianças; ou por estarem afastados dos seus trabalhos, passam a ter que trabalhar em casa pela via do trabalho remoto (Home office).

Nesse aspecto, o fluxo do fechamento do comércio impactou fortemente no fator econômico, tendo em vista que muitas famílias a partir da pandemia ficaram desempregadas, existindo uma maior preocupação pelo seu próprio sustento, entre outros elementos, que mudaram ao ser estabelecido esse novo “normal”, em decorrência a pandemia.

Outra área bastante impactada foi a área da saúde, seus profissionais e o próprio sistema. Nos últimos anos, áreas como a da saúde vem passando por um

processo de feminização (MACHADO, 1993), ou seja, os profissionais que atuam nesta área, são majoritariamente mulheres, nas quais, estiveram como linha de frente no combate à COVID-19, tendo que lidar com a alta demanda de casos e com a baixa oferta de recursos oferecidos pelo governo em prol da saúde pública.

Todas as formas de impacto apresentadas na vida dos sujeitos colocam em risco a sua própria saúde, tanto física como mental, diante de tantas mudanças repentinas ocasionadas pela pandemia.

Esses impactos acarretados pela pandemia acabam repercutindo ainda mais na vida das mulheres, tendo em vista que são elas que ocupam postos historicamente construídos como “lugar de mulher”, advindos do modo patriarcal, o que acaba intensificando problemas já existentes em suas vidas, que se intensificam ainda mais com o isolamento social, como maior responsabilização sobre atividades do âmbito doméstico, do cuidado para com os filhos e para com outros membros familiares, além do trabalho para a garantia do sustento familiar, sendo as mulheres as mais representantes da linha de frente no combate ao COVID-19, dentre outros impactos, o que acaba repercutindo para elas uma alta demanda tarefas.

Outro problema já existente e não menos importante, que também se intensifica com a chegada da pandemia é o fator da violência contra as mulheres, o qual procuraremos desvelar melhor no item que se segue.

2.2 A realidade doméstica das mulheres no contexto de pandemia da Covid-19 atrelada ao recorte de: classe, raça, desigualdade e violência.

Diante do cenário pandêmico, espera-se ter demonstrado que o vírus não é democrático, embora ele não escolha as pessoas a quem infectar. Ao tratar-se da conjuntura vigente do Brasil, é visível que o país tende a afetar de maneira desigual e diferente cada classe, raça e gênero. Assim como outros indicadores que expressam fatores da vulnerabilidade, como por exemplo: os geracionais e territoriais, nos quais possuem bastante relevância, porém, não serão aprofundados pelo fato de não constituírem o objeto de estudo desta pesquisa.

De acordo com as medidas de proteção adotadas em virtude do combate ao novo coronavírus, se torna notório que:

[...] o coronavírus está atingindo os mais pobres, os trabalhadores e as minorias, ou seja, as populações desfavorecidas, membros da classe trabalhadora. De acordo com Winskill *et al.* (2020), isto ocorre, pois, a ocupação e a renda do trabalhador influenciam diretamente na realização, ou não, do isolamento social, levando a uma possível exposição destes em seus empregos formais ou em trabalhos informais, que podem não garantir a devida segurança do trabalhador. Além disso, as populações desfavorecidas enfrentam problemas e barreiras financeiras que os impedem de acessar os sistemas de saúde e de obter os meios para realizar a prevenção à doença. Estes fatores evidenciam que os impactos da COVID-19 são diferentes entre populações e hierarquias sociais [...]. (LEVIEN, HENRIQUE, 2021, p. 7)

Como demonstrado pelos autores, é explícito que a COVID-19 afeta as diversas dimensões de acordo com cada particularidade, possuindo expressivo recorte de classe, tendo em vista que vem afetando aqueles mais vulneráveis, a classe trabalhadora, que segundo Antunes (2009) é a “classe que vive do trabalho⁶”, esta entendida como o conjunto de sujeitos, homens e mulheres, que não possuem os meios de produção e, por isso, necessitam vender sua força de trabalho para sua sobrevivência, seja de maneira formal ou informal, o que ao atrelarmos ao período pandêmico, como já foi informado anteriormente, sabe-se que muitos trabalhadores não conseguem respeitar a questão do isolamento, tendo que ficarem expostos para adquirir recursos financeiros para sua sobrevivência.

Sendo assim, podemos ver o quanto se intensificam as desigualdades sociais brasileiras, o que significa que a COVID-19 não provocou uma nova crise, mas sim, aprofundou crises já existentes inerentes às conjunturas governamentais e ao modo de produção capitalista. Dessa forma, a pandemia provocada pela COVID-19 repercutiu diretamente na realidade daqueles historicamente oprimidos.

Desse modo, ao tratarmos das camadas mais vulneráveis da sociedade, se atrelam a esse debate o recorte de raça.

No Brasil, recortes de classe também estão ligados à raça, uma vez que segundo dados divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, em 2018, pela pesquisa “Desigualdades Sociais por Cor ou Raça no Brasil”, 75% das pessoas que vivem na extrema pobreza são auto declarados como negros ou pardos. (ESTRELA *et al.* 2020, p. 34-34)

⁶ A classe-que-vive-do-trabalho “[...] inclui a totalidade daqueles que vendem sua força de trabalho, tendo como núcleo central os trabalhadores produtivos [...]. Ela não se restringe, portanto, ao trabalho manual direto, mas incorpora a totalidade do trabalho social, a totalidade do trabalho coletivo assalariado [...]”. (ANTUNES, 2009, p. 102).

Como a autora mostra, historicamente, os negros vivenciam diversas desigualdades que precarizam e agudizam suas condições de vida, e no contexto da COVID-19 tal fenômeno também se expande, como mostram os dados da pesquisa realizada pelo instituto Pólis, demonstrando que “a taxa de óbitos por Covid-19 entre negros na capital paulista foi de 172/100 mil habitantes, enquanto para brancos foi de 115 óbitos/100 mil habitantes” (OLIVEIRA, EVANGELISTA, 2021).

Esse contexto de isolamento traz, portanto, uma série de desafios para as mulheres negras⁷, principalmente, àquelas que têm o seu cotidiano demarcado pela violência, pobreza e precarização. Ao ficarem em casa, essas mulheres acabam reforçando a responsabilidade do cuidado tanto doméstico como da família e, mesmo àquelas que trabalham fora, estão exercendo ainda mais atividades de cuidado com familiares, ou seja, assumindo triplas jornadas de trabalho, pelas quais não são remuneradas.

Com o fechamento das escolas, crianças e adolescentes passaram a conviver integralmente com a sua família, tendo em vista que essa dimensão do cuidado foi historicamente destinada às mulheres pelo seu caráter de gênero (FEDERICI, 2021), assim, as mulheres passaram a ter uma maior sobrecarga de atividades, sendo exigido delas um maior desdobramento para lidar com tantas demandas. Ademais, cabe ressaltar a invisibilidade do trabalho do lar, onde mesmo as mulheres logrando ao mercado de trabalho ainda precisam conciliar entre as atividades domésticas, o que precisa ser reconhecido, como aponta Carla Mazzei (2010):

Assim, a responsabilidade da realização das tarefas domésticas pelas mulheres que desempenham um trabalho assalariado no mundo da produção caracteriza a dupla (e às vezes tripla) jornada de trabalho com todas as implicações decorrentes dela, entre as quais destacamos a presença de uma forte opressão de gênero e também de exploração do capital. Em decorrência disso, podemos afirmar que as relações sociais de gênero, aqui representadas pela desigual divisão sexual do trabalho, baseiam-se na articulação do trabalho assalariado feminino com as suas funções de reprodução, uma vez que as relações de gênero no espaço produtivo e na esfera reprodutiva apresentam relação de exploração e opressão respectivamente. (MAZZEI, 2010, p. 60)

⁷ O fato de se referir as mulheres negras não exime as demais mulheres de passarem pela mesma situação.

Como a lógica patriarcal atribui às mulheres as funções do lar e de mais cuidado para com o outro, em situações de avanço desenfreado de uma doença pandêmica, elas acabam ficando mais vulneráveis e expostas. Em consonância a isso, a pesquisa realizada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), constatou que a COVID-19 vêm atingindo mais mulheres:

Através de estudos de informações clínicas e demográficas de 28.854 brasileiros diagnosticados com covid-19 de 26 de março a 25 de maio deste ano constatou que 56% dessas pessoas são mulheres, com idade média de 44 anos. (ESPÍNDOLA, 2020, online)

No que se refere à realidade específica do Estado da Paraíba, no atual momento de pesquisa (01 de outubro de 2021), segundo o Boletim de dados epidemiológicos da Paraíba, o estado contabiliza cerca de 9.312 mil óbitos por COVID-19, sendo 4.194 mil deles correspondentes ao sexo feminino (SSPB, 2021).

Com isso, podemos ver que a sobrecarga de responsabilidades das mulheres diante a pandemia e da quarentena são reais, as colocando sempre em linha de frente para dar conta, seja nos cuidados com os familiares, nas obrigações com o lar e, ainda, no trabalho, que muitas vezes exercem por fora para se manterem; provocando, assim, maior exposição ao vírus.

Como a violência de gênero faz parte do cotidiano da realidade brasileira, isso se agrava e se complexifica na maneira que ela se expressa no contexto pandêmico que estamos vivenciando. De acordo com dados do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2020, s/p) “houve um aumento de 3,8% nas ligações de denúncias direcionadas ao 190, chegando a cerca de 147.379 chamadas; e uma queda de 9,9% nos registros de boletins de ocorrência realizados de forma presencial”. Esse levantamento nos mostra que além da evidente alta nos casos de violência contra a mulher, demonstrados no número de denúncias feitas por ligações, as vítimas não conseguem sair de casa para realizar a denúncia presencialmente, o que ao atrelarmos com o isolamento social, em determinadas situações, as vítimas passam a ter maior tempo em contato direto com os agressores, o que também acaba dificultando a procura por ajuda profissional, para então, terem o acolhimento necessário por parte da rede de combate à violência contra as mulheres.

No Brasil, segundo dados levantados do site do governo federal, em 2019, o índice de violência doméstica e familiar registrada na central de atendimento à mulher foi de 78,96%. Ao se tratar do Estado da Paraíba, segundo o G1 através dos dados do Anuário Brasileiro da Violência 2019:

O feminicídio é a principal causa de morte das mulheres na Paraíba. O estudo aponta que 46 mulheres foram mortas em 2018 no estado, sendo que quase 74% delas foram vítimas de feminicídio, quando a motivação do crime é relacionada às questões de gênero. (G1, 2019, online)

Tal cenário, a partir da pandemia, intensificou-se ainda mais não só na Paraíba, mas mundialmente, incorrendo no aumento de denúncias de violência contra as mulheres, ou seja, o número de casos tendeu a crescer ainda mais com essa complexidade da violência estabelecida pelo novo cenário pandêmico, sendo preciso pensar em novas medidas a serem tomadas e criadas diante disso, bem como intensificar as já existentes, como será visto no próximo capítulo.

CAPÍTULO 3- A REDE DE PROTEÇÃO ÀS MULHERES PARAIBANAS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA NO CONTEXTO DE PANDEMIA DA COVID-19.

3.1. O combate à violência doméstica contra as mulheres e a funcionalidade da rede de proteção na prevenção e contenção dos casos

Em face da conjuntura da Covid-19, e diante do apresentado anteriormente, depreende-se que a figura feminina passa a enfrentar de formas mais intensificadas de condições de violências, seja doméstica (ou entre outros aspectos e formas), em cenário mundial.

Contudo, tendo em vista alcançar o objetivo deste trabalho, daremos ênfase precipuamente ao estado da Paraíba, analisando, neste tópico, a funcionalidade do aparato protetivo à mulher Paraibana no período dos anos 80 até a contemporaneidade, tendo em vista as políticas públicas implementadas e o novo cenário promovido pela pandemia. Desse modo, o presente capítulo, condessa, em maior parte, os resultados sistematizados e analisados a partir das informações obtidas mediante a pesquisa documental, abordando uma rede protetiva à dignidade humana, representando um importante instrumento na defesa nos direitos das cidadãs paraibanas.

A priori, as redes de proteção têm o propósito fundamental de garantir o bem comum desse público, por intermédio da defesa de direitos, combate à violência, inclusão e promoção do acesso à assistência. Dessa maneira, cada rede é desenvolvida em consonância com a realidade regional.

Em conformidade com a cartilha Guia da rede de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual, desenvolvida pela Secretaria de Estado da Mulher e da diversidade Humana (SEMDH) juntamente com o Governo do Estado da Paraíba:

As redes de atendimento e enfrentamento às violências contra as mulheres são diversas e dependem da estrutura e gestão governamental que estão vinculadas. Elas diferem por cada município e tipo de rede (especializada e/ou não especializada). Os serviços de atendimento às mulheres na Paraíba compõem uma rede especializada, formada por instituições públicas (governamentais e não-governamentais), com caráter multiprofissional e intersetorial, relacionados aos âmbitos jurídico, social, psicológico, policial, saúde, emprego e renda entre outros. (SEMDH, 2021, p. 8)

Dessa forma, ressalta-se a importância desses aspectos que caracterizam a rede para a vida das mulheres, tendo em vista que eles unificam os diferentes setores e áreas, representando uma vultosa perspectiva de tentar garantir atendimentos mais qualificados para a figura feminina, visando contemplar o conjunto de dimensões e particularidades que elas apresentam, assim como as demandas que estão interligadas pelos serviços.

Nesse contexto, vê-se que a Paraíba tem uma rede de proteção à mulher de forma especializada sendo composta por: Delegacia Especializada no Atendimento às Mulheres⁸; Centro de Referência da Mulher⁹; Casas-abrigo¹⁰; Hospitais e Maternidades de Referência¹¹; Juizados¹²; Defensorias e Varas Especializadas¹³, contando também com a rede não especializada: Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)¹⁴; Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)¹⁵; Unidades de Saúde; Hospitais; CAPS¹⁶; Organismos de Políticas para as Mulheres, nas quais servem como suporte fundamental para estruturação da rede, ao passo que a mesma é construída em conformidade com a realidade de cada município e, também, é influenciada por outros fatores, sejam eles históricos, culturais, financeiros e éticos. Sob tal ótica, essa rede se apresenta plural e diversificada a cada realidade.

Em vista disso, de acordo com a Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal:

⁸ “São unidades especializadas da Polícia Civil, que realizam ações de prevenção, proteção, e investigação, dentre outros crimes, da violência doméstica, familiar e sexual contra as mulheres”. (SEMDH, 2021, p. 33)

⁹ Será explicado posteriormente.)

¹⁰ Será explicado posteriormente.

¹¹ “As mulheres podem ser atendidas nos PSFs, NASF, Hospitais Regionais, Maternidades, CAIS, UPAS, CTAs, SAMU, Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde e curadorias de saúde. Ao serem acolhidas e verificando se existe a violência sexual e/ou doméstica, os encaminhamentos devem ser efetuados conforme cada demanda da usuária”. (SEMDH, 2021, p. 42)

¹² “Os Juizados e Varas especializadas são órgãos da Justiça responsáveis por processar, julgar e executar as causas provenientes violência doméstica e familiar contra as mulheres, conforme previsto na Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340/06)”. (SEMDH, 2021, p. 30)

¹³ “A Defensoria Pública é o órgão estatal que cumpre o Dever Constitucional do Estado de prestar assistência jurídica integral e gratuita à população que não tenha condições financeiras de pagar as despesas destes serviços”. (SEMDH, 2021, p. 30)

¹⁴ “O CREAS trata das consequências e acompanha as famílias e indivíduos que sofrem violação dos direitos ou que estão vivendo situação de violência”. (GOMES, 2021, online)

¹⁵ “O CRAS é responsável pela prevenção de situações de vulnerabilidade ou de risco social”. (GOMES, 2021, online)

¹⁶ “Os Centros de Atenção Psicossociais (CAPS) são serviços de atenção diária em saúde mental, de caráter substitutivo ao hospital psiquiátrico. Têm a responsabilidade de atender pessoas com transtornos mentais severos e persistentes, trabalhando sob a lógica da territorialidade”. (BARRETO *et al.* 2007, online)

A rede de enfrentamento à violência contra as mulheres é marcada, portanto, pela multiplicidade de serviços e de instituições. Esta diversidade deve ser compreendida como parte de um processo de construção que visa abarcar a multidimensionalidade e a complexidade da violência contra as mulheres. (SPM, 2011, p. 16)

Nesse sentido, embora lidem com realidades adversas, as redes de proteção devem trabalhar de forma integrada – desde a jurídica a assistência – na pretensão de garantir a promoção dos direitos desse público. Essa intersecção é de notória importância, principalmente, na Paraíba, o qual tem situações antagonistas, protagonizadas pelo forte enraizamento do machismo, questões culturais, patrimoniais e financeiras (Cf. Cap. 2).

Assim, o estado mencionado iniciou o resguardo à dignidade da mulher a partir da década de 1980. Nesse período, foi fundada a Unidade Policial de Atendimento à Mulher (UPAM), com o escopo central de atender às vítimas de violência e ofertar condições de enfrentamento ao referido problema. Em seguida a criação desse importante marco, “em 1986, foi assinado o Decreto - Lei nº 11.276, criando as Delegacias Especializadas de atendimento da Mulher na Paraíba e a primeira DEAM”. (SEMDH, 2021, p. 8). Ao analisarmos o surgimento dessa unidade nos 1980, podemos relacionar tal conquista como fruto das lutas e das pautas que ganharam maior visibilidade pela sociedade civil nesse período, tendo em vista que o referido ano representou o marco da efervescência política dos movimentos sociais, da sociedade civil em geral, como também, das pautas levantadas pelo movimento feminista, que estavam sendo colocadas fortemente nesse momento.

Ademais, o Centro da Mulher 8 de Março - Organização Não-Governamental que surgiu em março de 1993 – incentivou a fundação da Casa-Abrigo Violeta Formiga no ano 2000. Tal local possuiu como escopo central acolher vítimas de violência doméstica, sexual e patrimonial, bem como aquelas em situações de risco de vida, que embora extinto em 2004, deu início ao desenvolvimento de novas casas, como atualmente, “funciona a Casa-Abrigo Estadual Aryane Thaís, com o mesmo objetivo de atendimento, gerida pela Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana”. (SEMDH, 2021, p. 8).

Outrossim, o Governo da PB criou em 1998 o Programa de Atendimento à Vítima de Violência Sexual (PAMVVS). Esse programa tem o objetivo central de prestar atendimento à pessoa vítima de abuso e violência sexual, por intermédio de

um atendimento humanizado e com a missão de restaurar a saúde integral da vítima, precipuamente, a psicológica. Dessa forma, sendo o primeiro equipamento voltado ao combate a essa tipificação da violência – sexual -, representado um passo de extrema importância para a defesa dos direitos femininos, tendo em vista que é uma problemática muito latente.

Em face das informações apresentadas, a Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência Doméstica e Sexual na Paraíba possui diversos órgãos que tem o objetivo central de combater todas as formas de violência contra a mulher e promover, dessa maneira, sua inclusão no seio social e o combate aos estigmas.

Vê-se, ainda, que existem órgãos complementares, como, por exemplo, os Núcleos Municipais de Assistência Social e as instituições não governamentais, demonstrando, assim, que as políticas públicas desenvolvidas por essa rede devem ser intersetoriais.

De acordo com a cartilha da Secretaria de Estado da Mulher e da diversidade Humana:

A rede de enfrentamento é formada por instituições, órgãos governamentais e não governamentais, associações e grupos que atuam no enfrentamento à violência contra as mulheres. São importantes portas de entrada para as vítimas acessarem informações, direitos e serem encaminhadas para a rede de atendimento especializada e não especializadas. (SEMDH, 2021, p. 11).

A partir da intersetorialidade existe uma maior conectividade entre cada área – governamental ou não, especializada ou não – facilitando a articulação entre os profissionais para fornecer um melhor atendimento à vítima.

A criação desses equipamentos e iniciativas voltadas à mulher vítima de violência, dados a partir desse percurso histórico, contribuiu diretamente para o aumento da visibilidade das pautas sobre a violência, assim como a formação de um melhor atendimento voltado para a mulher, estabelecendo um maior debate público sobre a temática, gerando força para outras iniciativas, dentre elas, a do combate à violência doméstica contra as mulheres.

Contudo, visto que todas essas iniciativas são formas de intervenção do estado na perspectiva de atenuar as diversas dimensões da questão social, cabe ressaltar que, através do processo histórico até a implementação dessas políticas sociais; serviços/iniciativas, não se deram através de processo isento de contradições.

Ou seja, na medida em que surgiam novas iniciativas, apareceriam também dificuldades e entraves próprios da manutenção das políticas sociais estabelecidas no modo de produção capitalista, especificamente nos momentos de crise. Inclusive, no atual momento da crise aprofundada pela COVID-19, isso se expressa também na maneira em que são abordados os serviços ofertados.

3.2 As ações do estado da Paraíba direcionadas ao combate à violência doméstica contra a mulher: desafios em tempos pandêmicos

Em face da pandemia, o estado da Paraíba desenvolveu múltiplas ações no sentido de combater a violência doméstica contra a mulher. Tendo em vista isso, o Governo do estado, por meio da Secretaria de estado da Mulher e da Diversidade Humana (SEMDH/PB), tem realizado diversas ações no sentido de buscar o respeito à figura feminina e, também, proporcionar a construção de uma sociedade livre, justa e igualitária. Contudo, cabe ressaltar que não surgiu nenhuma iniciativa institucional voltada especificamente para tratar sobre a problemática da mulher durante a pandemia, mas sim, tentativas de adaptações para lidar com a problemática frente a essa nova conjuntura, onde essas ações aproveitaram então, a estrutura física já existente de equipamentos, materiais, e dos próprios recursos humanos, visando certas especificidades da pandemia.

Em primazia, o estado citado apresenta diversos serviços públicos de enfrentamento à violência contra a mulher e, dessa forma, as políticas públicas têm sido desenvolvidas de forma intersetorial. Sob essa perspectiva, vê-se que embora os indicadores de violência doméstica, feminicídio e agressividade à mulher cresçam de forma alarmante no Brasil, a Paraíba tem buscado minimizar os efeitos negativos acarretados pela pandemia e, assim, garantir o bem-estar das cidadãs paraibanas. Em face disso, a seguir (ainda com base na pesquisa documental) serão analisadas as medidas que são tomadas pelo ente federativo, a fim de verificar como o estado tem enfrentado tal período.

Em primeira instância, o projeto Ronda Maria da Penha – criado no ano 2016 na cidade de João Pessoa e iniciando sua funcionalidade em março de 2017 – teve como objetivo fornecer maior proteção às mulheres vítimas de violência. Tal medida

foi implantada em 2019 por meio da Lei Ordinária nº 13.772, responsável por criar e estabelecer o programa.

De acordo com o artigo 1º do referido dispositivo legal:

Fica instituído o Programa Ronda Maria da Penha, voltado ao acolhimento e monitoramento de mulheres em situação de violência doméstica e familiar no Município de João Pessoa, amparadas por Medidas Protetivas de Urgência, por meio de atuação preventiva e comunitária da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para as Mulheres - SEPPM e da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB, através da Guarda Civil Municipal e em parceria com as instituições que compõem a Câmara Técnica de Monitoramento do Pacto pelo Enfrentamento à Violência contra as mulheres (João Pessoa, 2019).

A Ronda Maria da Penha, então, representa um mecanismo de garantia da proteção às mulheres que estão sob medida de segurança pública, bem como aquelas que estão em situação de atendimento, ocorrendo sua fiscalização pelo âmbito da gestão municipal, sendo composta por profissionais da guarda municipal. De acordo com Menezes (2019, p. 44-45):

Assim, Ronda Maria da Penha é parte integrante da Coordenação de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da Prefeitura de João Pessoa, e tem por finalidade garantir o cumprimento das Medidas Protetivas de Urgência por meio do monitoramento policial das vítimas que solicitam ou já possuem medidas protetivas deferidas, além de encaminhar mulheres em situação de violência a programas de assistência psicológica, social e jurídica.

Contudo, ainda no final do ano de 2019, o Governo do Estado da Paraíba realizou a ação de instituição de uma grande rede de apoio ao combate à violência contra a mulher paraibana, denominada Patrulha Maria da Penha, sendo o estado da Paraíba o segundo a adquirir tal serviço. Essa ação possui como objetivo atender às mulheres com medidas protetivas de urgência, assim como o projeto da ronda, trazendo maior proteção a partir do âmbito da fiscalização para com as mulheres que possuam medidas protetivas notificadas ou não, promovendo visitas para averiguar os casos assim como é uma importante aliada no que se refere ao respeito de prover maior orientação.

Dessa forma, a Patrulha Maria da Penha também se torna peça crucial no contexto pandêmico, tendo em vista que representa um dos principais serviços de

programa integrado que compõem a rede de proteção à mulher vítima de violência, no âmbito da gestão estadual, onde as ações de segurança são realizadas pela polícia Militar, possuindo sua sede na capital paraibana João Pessoa.

Além disso, cabe ressaltar que a Patrulha Maria da Penha da Paraíba é referência por ser um programa integrado que possui uma equipe multiprofissional além da polícia militar. Com as medidas protetivas estabelecidas pela COVID-19, a equipe multiprofissional estabelecida conta com: uma advogada, assistente social e psicóloga; salientando que as rotas de monitoramento permanecem com funcionalidade normal (GOV PB, 2020). Nesse contexto, vale salientar uma importante conquista diante do cenário pandêmico, na qual se deu pela criação de uma nova sede da Patrulha na cidade de Campina Grande-PB, em agosto do presente ano, ou seja, com a ampliação, mais cidades do interior do sertão foram inseridas no programa, atendendo mulheres que antes não possuíam tal suporte.

Nesse âmbito, se destacam as cidades de João Pessoa-PB e Campina Grande-PB, tendo em vista que são as cidades mais expressivas do estado referente ao número de serviços e ações voltadas ao combate à violência contra a mulher. Porém, cabe ressaltar a importância de reforçar a regionalização desses serviços, tendo em vista que essa problemática também está presente nas cidades de menor porte, e aquelas que se encontram no interior do sertão, portanto, é fundamental que exista um acompanhamento profissional com maiores serviços disponíveis para as demais cidades e municípios.

Segundo dados emitidos pela polícia militar, obtidos pelo G1:

Os números mostram que 9.806 crimes contra mulheres foram registrados em todo o ano de 2020, isto é, cerca de 26 crimes por dia são cometidos contra mulheres na Paraíba. Só como registro de violência doméstica, 3.932 casos foram registrados. Isso significa que em média 10 mulheres são violentadas por dia, dentro de casa, na Paraíba (FECHINE, 2021, online).

Com o elevado número de casos durante a pandemia – ainda existindo muitos não notificados – vemos o qual importante é a continuidade de todos os serviços voltados a prevenção da violência contra a mulher, principalmente, frente às dificuldades postas para as vítimas no atual contexto pandêmico, tendo em vista que muitas delas passaram conviver de forma integral com seus agressores.

Além da questão dos agressores, também existem outras dificuldades, as mulheres, na maioria das vezes, possuem uma rede de proteção e apoio que não se limitam nas institucionais, e sim, em uma rede mais próxima, como amigos e familiares, onde a mesma se torna comprometida pela questão do isolamento social, tornando-se, um recurso a menos que a mulher tem para se proteger.

Ainda compondo o rol de serviços, outro mecanismo de suma importância e que tem sido muito aliado às mulheres violentadas diante da pandemia foi a criação do aplicativo SOS mulher. Serviço esse, que foi criado no final de 2019 em busca garantir mais agilidade e eficiência na proteção de mulheres que estão sob medida protetiva ou em risco em qual cenário estiverem, seja no doméstico ou não.

Durante o período de pandemia, a funcionalidade das tecnologias dos aparelhos digitais cresceu ainda mais, passando a estabelecer o contato e a interação por meio de plataformas e redes. Dessa forma, esse recurso desempenhou uma importante função também voltada para o atendimento das mulheres, não só na questão da comunicação, como também para o atendimento de diversos serviços. Todavia, ao analisarmos por outra ótica, ao considerarmos a população, sobretudo as mulheres que vivenciam situações de maior pauperização, na maioria das vezes, as mesmas não possuem acesso a rede de internet, muito menos, aparelhos digitais – às vezes não possuem também o conhecimento acerca do mundo digital e das possibilidades de encontrar ajuda, dentre outros diversos elementos -, o que acaba comprometendo a possibilidade de denúncia.

Ademais, os Centros de Referência no Atendimento às Mulheres (CRAMs) são órgãos que visam à inclusão da mulher vítima de violência no corpo social, por intermédio de ações globais e multidisciplinares, nas quais são destinadas o atendimento especializado para a mulher. A cartilha Guia da rede de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual, desenvolvida pela Secretaria de Estado da Mulher e da diversidade Humana, destaca que:

São estruturas essenciais do programa de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher, uma vez que visa promover a ruptura da situação de violência e a construção da cidadania por meio de ações globais e de atendimento interdisciplinar (psicológico, social, jurídico, de orientação e informação) à mulher em situação de violência doméstica e/ou sexual (SEMDH, 2021, p. 37).

Nesse contexto, ao pensarmos nos trabalhadores da assistência como inseridos na linha de frente no combate a pandemia, a partir de cada município, destaca-se que a manutenção dos diversos serviços variou, mas que em um certo ponto eles continuaram recebendo as demandas presenciais, que mesmo atendendo aos protocolos de biossegurança, colocam em risco suas próprias vidas.

Outro serviço de acolhimento institucional a mulher são as Casas Abrigo. Esse órgão presta um serviço para as mulheres em situação de violência e em face de risco de morte. De acordo com o Governo Estadual: “A casa abrigo é um serviço público de Acolhimento Institucional para mulheres, em situação de violência doméstica e familiar, sob risco de morte - acompanhadas ou não de seus filhos/as”. (SEMDH, 2021, p. 39).

Contudo, tais mecanismos representam um marco das políticas públicas de resguardo a dignidade feminina. A partir disso, é nítido que esses centros que compõem a rede protetiva tem a grande missão de proporcionar o empoderamento feminino e a autonomia da mulher, ao passo que rompe com a sistemática da violência e promove o bem-estar físico, mental e social, sobretudo diante da atual conjuntura.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O desenvolvimento da presente pesquisa proporcionou novos olhares acerca da problemática em estudo, assim como reafirmou perspectivas e entendimentos. Sendo possível chegar a algumas conclusões, bem como entender e identificar possíveis ações necessárias para o combate da violência contra a mulher, a fim de criar uma sociedade mais justa e igualitária, não só no contexto da pandemia da COVID-19.

É notório que o processo sócio histórico em que se desenvolveu o nosso país, foi enraizado por diversos estereótipos, típicos de uma sociedade patriarcal que refletiu de maneira direta na violência de gênero, ocasionando os altos índices de violência (em suas mais diversas formas de manifestação), feminicídio, bem como influenciou nas desigualdades entre os gêneros socialmente construídas. A partir dos dados analisados nesta pesquisa – e conforme exposto ao longo dos capítulos que são estrutura a este texto –, vemos que a violência doméstica se destaca das demais como uma das mais expressivas, que pode ser aprofundada e verificada em outras pesquisas futuras.

Em se tratando da realidade nordestina, como foi objetivado pela pesquisa, vemos que essa problemática se intensifica ainda mais pelos fortes aspectos regionais e culturais, cultura essa fortemente marcada pelo viés coronelista e cangaceiro, que demarca “o lugar da mulher”, “o que é ser mulher” no cenário nordestino, restringindo a figura feminina às atividades domésticas e muitas vezes naturalizado a violência contra as mulheres nessa região.

Ademais, além de todos os aspectos apresentados, podemos compreender como surgiram as diversas formas de enfrentamento a violência contra mulher, assim como elas são estabelecidas a partir da sua rede de enfrentamento no estado da Paraíba.

Como procuramos demarcar, a chegada da pandemia da COVID-19, trouxe consigo muitas mudanças, principalmente para as mulheres, acarretando para a maioria delas uma transformação completa em seu cotidiano, seja na sua sobrecarga tarefas, exigindo delas uma ainda maior responsabilização; maior tempo de convívio com os seus parceiros/agressores, dentre outras condições já abordadas anteriormente.

Dada tamanha importância exibida pela temática, é necessário enfatizar que, o tratamento dado a problemática da violência contra a mulher paraibana no cenário pandêmico se deu de forma linear, tendo em vista que não identificamos a criação de nenhum mecanismo novo de medidas institucionais voltadas para a problemática da mulher durante a pandemia, sendo apenas desenvolvido pelo governo do estado adaptações aos equipamentos e serviços já existentes como era possível. Não se trata de dizer desvalorizar essas iniciativas, pois é preciso considerar a situação de instabilidade e desconhecimento que rondou os diversos agentes institucionais diante dessa nova realidade. Contudo, ao mesmo tempo, refletimos sobre o tempo preciso para a construção de novos serviços, tendo em vista que a pandemia está presente há mais de dois anos mundialmente.

Contudo, diante o estudo, algumas inquietações vieram à tona, como por exemplo, de como os profissionais das instituições e serviços se viam a partir da dinâmica do cotidiano, questões essas que só serão possíveis de abordar a partir de um estudo futuro - tendo em vista que a própria situação de pandemia não permitiu realizar entrevistas -, no qual traga o aprofundamento do tema com uma base de dados mais consolidada e com a possibilidade de consultar os executores e formuladores das políticas voltadas ao enfrentamento da violência doméstica contra as mulheres na Paraíba. Assim como um possível aprofundamento dos recortes regionais.

REFERENCIAS

- 3 benefícios e 3 desafios da Lei do Feminicídio. **Instituto Brasileiro de direito de família (IBDFAM)**, 2021. Disponível em: <<https://ibdfam.org.br/noticias/8233/#:~:text=Em%20vigor%20h%C3%A1%20seis%20anos,discrimina%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A0%20condi%C3%A7%C3%A3o%20de%20mulher>>. Acesso em: 18 ago 2021.
- à **Violência contra as Mulheres**, Brasília, 2011.
- ANTUNES, Ricardo. **Os sentidos do trabalho**: ensaio sobre a qualificação e a negação do trabalho. São Paulo: Boitempo, 2009.
- BARRETO, Fernanda et all. O cuidado em saúde mental no CAPS no entendimento dos profissionais. **SciELO Brasil**. 20 de janeiro 2009. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/csc/a/VxRQnvzxrsgVDpbgPmHCQqm/?lang=pt>>. Acesso em: 09 out 2021.
- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 20 ago. 2019.
- BRASIL. **Processo de Monitoramento e Avaliação das Políticas de Enfrentamento à Violência contra Mulheres**. Brasília: Senado Federal, 2021.
- BRASIL. **Lei n. 11.340, de 7 de agosto de 2006**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm. Acesso em: 27 jul. 2018.
- CAMPINHA, Ebe. Políticas públicas e cidadania para as mulheres no Brasil. **Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher**. - 1. ed. p.47 - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.
- CARVALHO, Deborah et al. A pandemia da COVID-19 e as mudanças no estilo de vida dos brasileiros adultos: um estudo transversal. **COVID-19 e estilo de vida dos brasileiros Brasília**, 2020.
- CARVALHO, Igor. "Brasil não pode parar": campanha de Bolsonaro contra isolamento vai parar no TCU. **Brasil de fato**, São Paulo, 2020. Disponível em: <<https://www.brasildefato.com.br/2020/03/27/brasil-nao-pode-parar-padilha-vai-a-justica-para-impedir-campanha-de-bolsonaro>>. Acesso em: 02 out 2021.
- CECÍLIA, Maria. **Conceitos, teorias e tipologias de violência**: a violência faz mal à saúde. Impactos da violência na saúde. / organizado por Kathie Njaine, Simone Gonçalves de Assis e Patrícia Constantino. – Rio de Janeiro: EAD/ENSP, 2013.
- CFESS. **Caderno 3**. Brasília: CFESS, 2016. Disponível em: <http://www.cfess.org.br>.
- CISNE e SANTOS. **Feminismo, Diversidade Sexual e Serviço Social**. São Paulo: Cortez Editora, 2018.
- CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. 2.ed. São Paulo: Cortez, 2018.
- CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 1. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2012.
- DALLABRIDA, Poliana. Negros são os que mais morrem por covid-19 e os que menos recebem vacinas no Brasil. **Rádio Brasil de Fato**, 21 de abril de 2021. Disponível em:

<<https://www.brasildefato.com.br/2021/04/21/negros-sao-os-que-mais-morrem-por-covid-19-e-os-que-menos-recebem-vacinas-no-brasil>>. Acesso em: 28 set 2021.

ESPINDOLA, Matheus. Mulheres são maioria entre os brasileiros infectados pelo coronavírus. **Faculdade de Medicina UFMG**, Minas Gerais, 2020. Disponível em: <<https://www.medicina.ufmg.br/mulheres-sao-maioria-entre-os-brasileiros-infectados-pelo-coronavirus/>>. Acesso em: 30 set 2021.

FECHINE, Dani. Em média, 10 mulheres são vítimas de violência doméstica por dia na Paraíba. G1 PB, 2021. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2021/05/02/em-media-10-mulheres-sao-vitimas-de-violencia-domestica-por-dia-na-paraiba.ghtml>> Acesso em: 05 set 2021.

FEDERICI, Silvia. **O patriarcado do salário**. São Paulo: Boitempo, 2021.

FELIPE, Luis. Mary Wollstonecraft e as origens do feminismo. **Blog da BOITEMPO**, 2015. Disponível em: <<https://blogdaboitempo.com.br/2015/04/27/mary-wollstonecraft-e-as-origens-do-feminismo/>> Acesso em: 16 set. 2021.

FLÁVIA, Kelline. Mulher macho, sim sinhô"? **Refletindo sobre relações de gênero e violências contra mulheres do sertão de Pernambuco**. Barbarói, Santa Cruz do Sul, n. 52, p.<71-90>, jul/dez, 2018.

FONSECA, Bianca et al. **ANÁLISE DA PREVALÊNCIA DOS TIPOS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NA REGIÃO NORDESTE**. Journal of medicine and Health Promotion. 2019.

FONSECA, J. J. S. **Metodologia da pesquisa científica**. Fortaleza: UEC, 2002. Apostila.

GOMES, Marlene. Conheça quais são os serviços oferecidos pelos Cras e Creas. **AGÊNCIA BRASIL**, 2021. Disponível em: <<https://www.agenciabrasilia.df.gov.br/2021/04/02/conheca-quais-sao-os-servicos-oferecidos-pelos-cras-e-creas/>>. Acesso em: 09 out 2021.

GOVERNO DO BRASIL. Central de Atendimento à mulher registrou 1,3 milhão de chamadas em 2019. **Gov.br**, 2020. Disponível em: <[IAMAMOTO, Marilda V. **O Serviço Social na contemporaneidade; trabalho e formação profissional**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 1999.](https://www.gov.br/pt-br/noticias/assistencia-social/2020/05/central-de-atendimento-a-mulher-registrou-1-3-milhao-de-chamadas-em-2019#:~:text=Os%20dados%20apontam%20que%20houve,familiar%20(78%2C96%25).> . Acesso em: 28 set 2021.</p>
</div>
<div data-bbox=)

JOÃO PESSOA. Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas Para Mulheres. **Prefeitura Municipal de João Pessoa (Org.)**. Relatório de Ações Realizadas agosto 2019. 2019. Disponível em: <<http://www.joaopessoa.pb.gov.br/portal/wpcontent/uploads/2019/10/SEPPM-Relat%C3%B3rio-08-2019-Descri%C3%A7%C3%A3o.pdf>>. Acesso em: 05 out. 2021

LEVIEN, Sandra, HENRIQUE, Davi. COVID-19 no Brasil: um olhar social sobre a pandemia. **Revista Thema**, v. 20, n.2, especial, p. 1-16, 05 jul 2021.

LOLE, Ana; CRISTINA, Carla; STAMPA, Inez; LIMA, Rodrigo. **PARA ALÉM DA QUARENTENA: REFLEXÕES SOBRE CRISE E PANDEMIA**. Morula editorial, 2020

LOUREIRO, Guilherme; SÁ, Marília. **A pandemia de COVID-19 no Brasil: crônica de uma crise sanitária anunciada**. Caderno de saúde Pública, Rio de Janeiro, 2020.

MACHADO, Maria Helena. “La mujer y el mercado de trabajo en el sector de la salud en las America Hegemonía Femenina?” In: GÓMEZ GÓMEZ, E. (org.). **Género, mujer y salud en las Americas**. Washington: OPAS, 1993.

MANSUIDO, Mariane. Entenda o que é feminicídio e a lei que tipifica esse crime.

Câmara municipal de São Paulo, 2020. Disponível em

<<https://www.saopaulo.sp.leg.br/mulheres/entenda-o-que-e-femicidio-e-a-lei-que-tipifica-esse-crime/>>. Acesso em: 10 set. 2021.

MAZZEI, Claudia. As relações sociais de gênero no trabalho e na reprodução. **Aurora**, v.3, n.2, p. 59-62, 23 ago 2011.

MEDEIROS, Luciene. **Políticas públicas de enfrentamento à violência contra a mulher**. - 1. ed. - Rio de Janeiro: Letra Capital: PUC-Rio, Departamento de Serviço Social, 2018.

MENDONÇA, Camila. Feminismo. **Educa+ Brasil**, 2020. Disponível em: <<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/historia/feminismo>>. Acesso em: 14 set. 2021.

MENESES, Larissa. **A ronda maria da penha como auxílio às medidas protetivas de urgência no estado da paraíba**. Tese (Graduação em Direito) - Universidade Federal de Campina Grande (UFCG). Sousa, p. 54, 2019.

MINAYO, M. C. S. (Org.). **Pesquisa Social: teoria, método e criatividade**. Rio de Janeiro: Vozes, 2016.

org.br/arquivos/CFESS-Caderno03-Racismo-Site.pdf. Acesso em: 11 out. 2021.

PINHEIRO, Larissa Souza. **Movimento de Mulheres Camponesas: uma análise do feminismo camponês popular**. Dissertação. Mestrado em Serviço Social e Direitos Sociais. Mossoró-RN: UERN, 2017

Qual é a diferença entre os dados primários e secundários. **QuestionPro**, 2021. Disponível em: <<https://www.questionpro.com/blog/pt-br/dados-primarios-e-secundarios/#:~:text=Se%20os%20dados%20coletados%20s%C3%A3o,j%C3%A1%20dispon%C3%ADveis%2C%20s%C3%A3o%20dados%20secund%C3%A1rios.>>. Acesso em 11 out 2021.

RODRIGUES, Fernando. Brasil é o 6º país com mais mortes por milhão por covid em 2021. **Poder 360**, 2021. Disponível em: <<https://www.poder360.com.br/coronavirus/brasil-e-o-6o-pais-com-mais-mortes-por-milhao-por-covid-em-2021/>>. Acesso em: 01 out 2021.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **Gênero, patriarcado, violência**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo. 2015.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Já se mete a colher em briga de marido e mulher**. São Paulo: em perspectiva, 1999.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA. **Enfrentando a violência doméstica em tempos de pandemia**, João Pessoa, 2021.

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER E DA DIVERSIDADE HUMANA. **Guia da rede de enfrentamento e atendimento à violência doméstica e sexual**. João Pessoa, 2021.

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. **Rede de Enfrentamento**

SECRETARIA DE SAÚDE DA PARAÍBA. **Boletim epidemiológico 2021**. Disponível em: <<https://superset.plataformatarget.com.br/superset/dashboard/55/>>. Acesso em: 05 de out 2021.

Sem autor. Casos de feminicídio crescem 53% em um ano na Paraíba, indica Anuário Brasileiro da Violência. **G1 PB**, Joao Pessoa, 2019. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pb/paraiba/noticia/2019/09/10/casos-de-feminicidio-crescem-53percent-em-um-ano-na-paraiba-indica-anuario-brasileiro-da-violencia.ghtml>> Acesso em: 01 out 2021.

TELES, Maria Amélia de Almeida; MELO, Mônica de. **O que é violência contra a mulher**. Coleção Primeiros Passos. São Paulo: Brasiliense, 2003.

TOSE, Marcela. A conquista do direito ao voto feminino. **Politize**, 2016. Disponível em: <<https://www.politize.com.br/conquista-do-direito-ao-voto-feminino/>> Acesso em: 01 set 2021.

VELASCO, Clara; CAESAR, Gabriela; REIS, Thiago. Mesmo com queda recorde de mortes de mulheres, Brasil tem alta no número de feminicídios em 2019. **G1**, 05 março 2020. Disponível em: <<https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/2020/03/05/mesmo-com-queda-recorde-de-mortes-de-mulheres-brasil-tem-alta-no-numero-de-feminicidios-em-2019.ghtml>>. Acesso em: 10 fev. 2021.

APÊNDICE I

CARTILHA: GUIA DA REDE DE ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E SEXUAL



APÊNDICE 2

CARTILHA: ENFRENTAMENTO A VIOÊNCIA DOMÉSTICA EM TEMPOS DE PANDEMIA

**ENFRENTANDO
A VIOÊNCIA
DOMÉSTICA EM
TEMPOS DE
PANDEMIA**

**COVID-19
ISOLAMENTO SEM
VIOÊNCIA**